

CONSURT Relações do Trabalho

Informe estratégico



Boletim Negociações Coletivas - Novembro/2022

O presente Boletim tem como objetivo divulgar dados e informações para subsidiar as negociações coletivas das categorias representadas pelos Sindicatos do setor industrial do Estado do Espírito Santo.

Tais dados e informações se referem às convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos, registradas até a data de 30/11/2022 no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Previdência, com vigência inicial dos instrumentos coletivos em 01/11/2022.

O Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador foi implantado pela Portaria MTE nº 282, de 06/08/2007, para fins de elaboração, transmissão, registro e arquivo, via eletrônica, dos instrumentos coletivos de trabalho a que se refere o art. 614 da CLT, ou seja, os acordos coletivos e as convenções coletivas de trabalho.

A [Instrução Normativa SRT nº 16, de 15/10/2013](#), prevê que os requerimentos de registro de convenções, dos acordos coletivos de trabalho, dos acordos coletivos de trabalho específicos e respectivos termos aditivos deverão ser efetuados por meio do Sistema Mediador.

A Cartilha do Mediador pode ser acessada no seguinte “link”:
https://www.econeteditora.com.br/bdi/CARTILHA_DO_MEDIADOR_v20.pdf

O presente Boletim também contém informações sobre negociações coletivas envolvendo os seguintes benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, cesta básica, plano de saúde, plano odontológico, lanches (na empresa), auxílio-morte/funeral, auxílio/convênio farmácia, seguro de vida (e acidentes pessoais), auxílio-creche (ou creche), auxílio-educação/escolar e participação nos lucros ou resultados da empresa (PLR).

Também são disponibilizadas informações sobre adoção de Comissão de Conciliação Prévia – CCP (ou Núcleo Intersindical) e quitação anual das obrigações trabalhistas.

Em havendo dúvidas, e para maiores informações, entre em contato com o CAS, Centro de Apoio aos Sindicatos, da FINDES, ou encaminhe uma mensagem para o correio eletrônico cas@findes.org.br.

1 – Quantidade de convenções coletivas de trabalho analisadas:

- **70** convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos.

Destas:

- **23** convenções coletivas de trabalho são do ramo da indústria **(32,86%)**.
- **41** convenções coletivas de trabalho são do ramo do comércio **(58,58%)**.
- **02** convenções coletivas de trabalho são do ramo da prestação de serviços **(2,85%)**.
- **04** convenções coletivas de trabalho são de outros ramos **(5,71%)**.

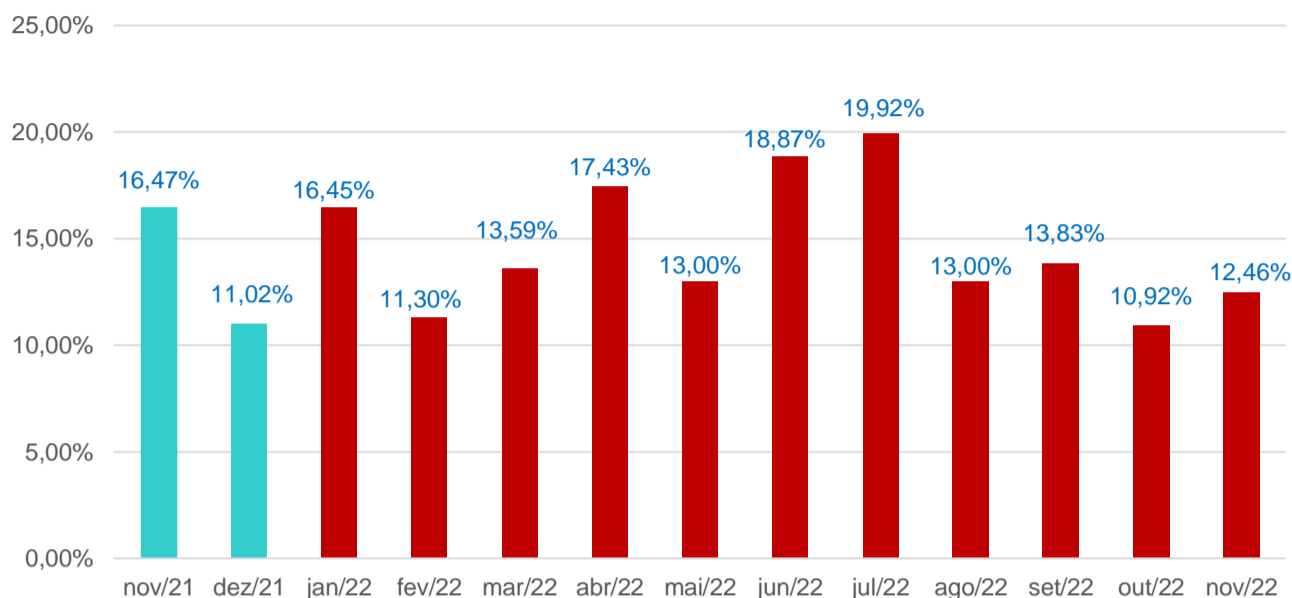
2 – Quanto aos períodos de vigência das convenções coletivas de trabalho analisadas:

- Período de vigência de 01/11/2022 a 31/10/2023 – Quantidade de instrumentos (com um ano de vigência): **60** convenções coletivas de trabalho **(85,72%)**.
- Período de vigência de 01/11/2022 a 31/10/2024 – Quantidade de instrumentos (com dois anos vigência): **06** convenções coletivas de trabalho **(8,58%)**.
- Período de vigência de 01/11/2022 a 16/11/2023 – Quantidade de instrumentos (com um pouco mais de um ano de vigência): **02** convenções coletivas de trabalho **(2,86%)**.
- Período de vigência de 01/11/2022 a 01/11/2024 – Quantidade de instrumentos (com um ano e um dia de vigência): **01** convenções coletivas de trabalho **(1,42%)**.
- Período de vigência de 01/11/2022 a 30/04/2023 – Quantidade de instrumentos (com cinco meses de vigência): **01** convenções coletivas de trabalho **(1,42%)**.

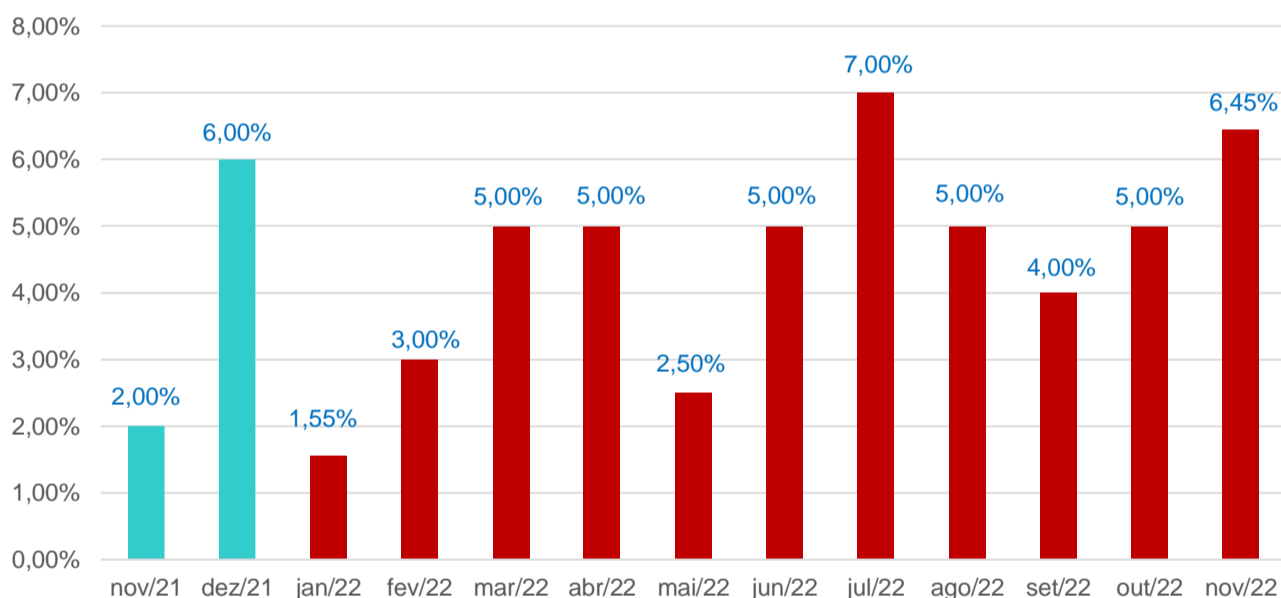
3 – Quanto ao percentual de reajuste salarial concedido:

- Maior percentual de reajuste salarial concedido: **12,46%**, para os empregados do comércio do Rio Grande do Sul.
- Menor percentual de reajuste salarial concedido: **6,45%**, para os empregados da indústria de calçados de Campina Grande/PB.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos: **6,80%**.

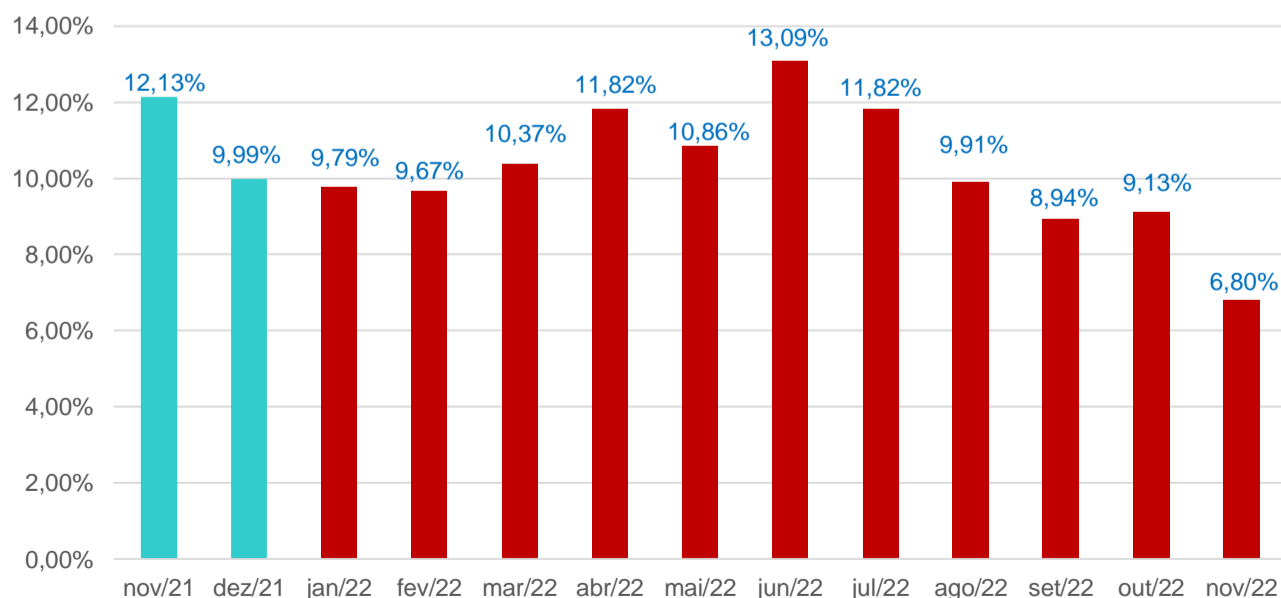
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Maior reajuste salarial concedido



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Menor reajuste salarial concedido

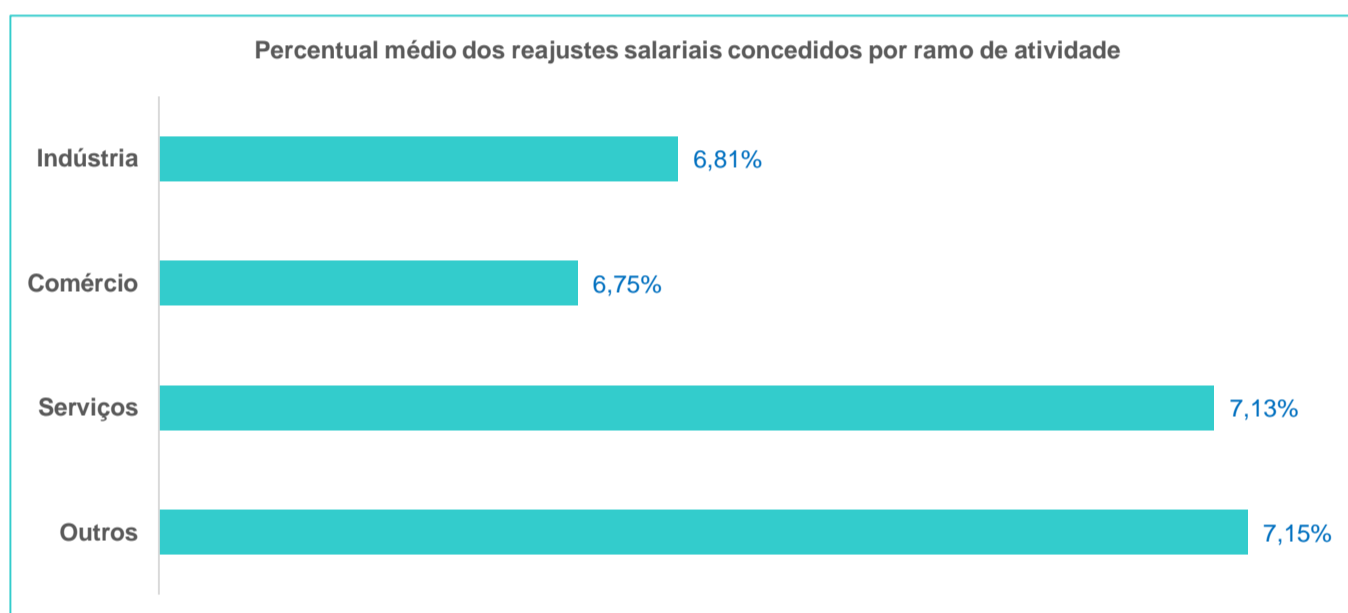


Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Percentual médio dos reajustes salariais concedidos



Percentual médio dos reajustes salariais concedidos por ramo de atividade:

- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados da indústria: **6,81%**.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados do comércio: **6,75%**.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados de serviços: **7,13%**.
- Percentual de reajuste salarial concedido aos empregados de outros ramos: **7,15%**.

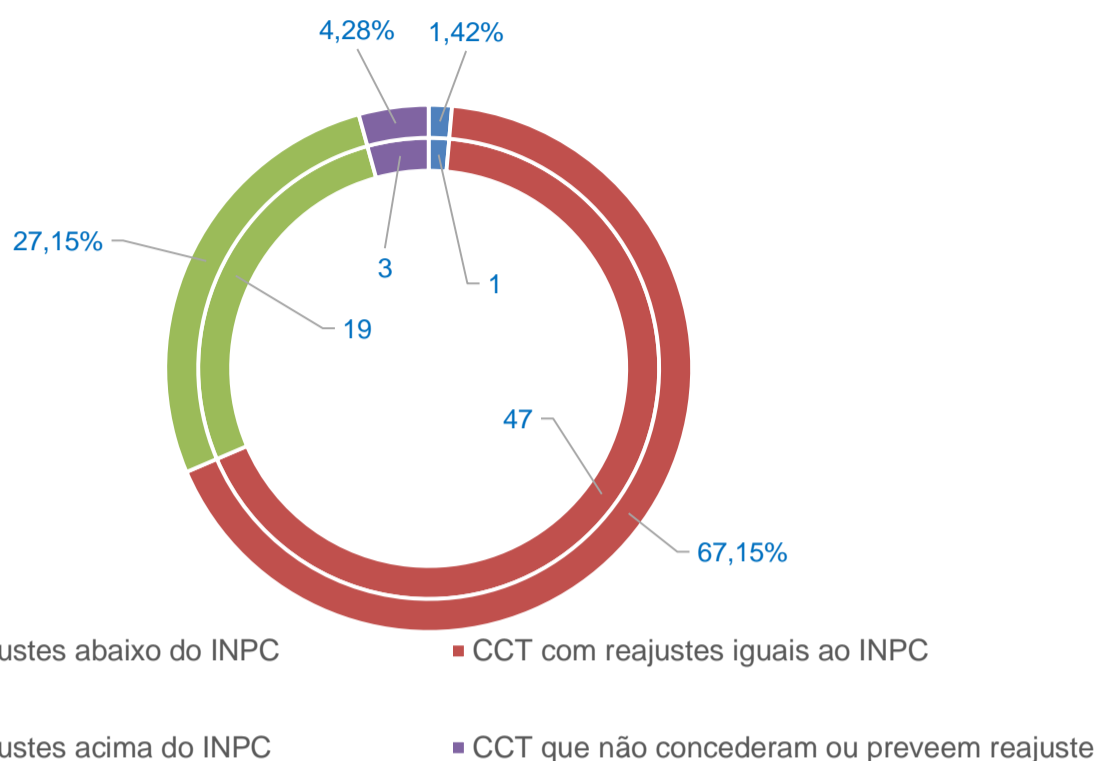


Observação

Dos instrumentos coletivos analisados:

- **47** convenções coletivas de trabalho (**67,15%**) concederam reajuste salarial de **6,46%**, correspondente ao percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **19** convenções coletivas de trabalho (**27,15%**) concederam reajuste salarial acima do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **01** convenções coletivas de trabalho (**1,42%**) concederam reajuste salarial abaixo do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **03** convenções coletivas de trabalho (**4,28%**) não concederam ou preveem reajuste salarial.
- **01** convenção coletiva de trabalho (**1,42%**) prevê a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.

Reajustes em Novembro de 2022



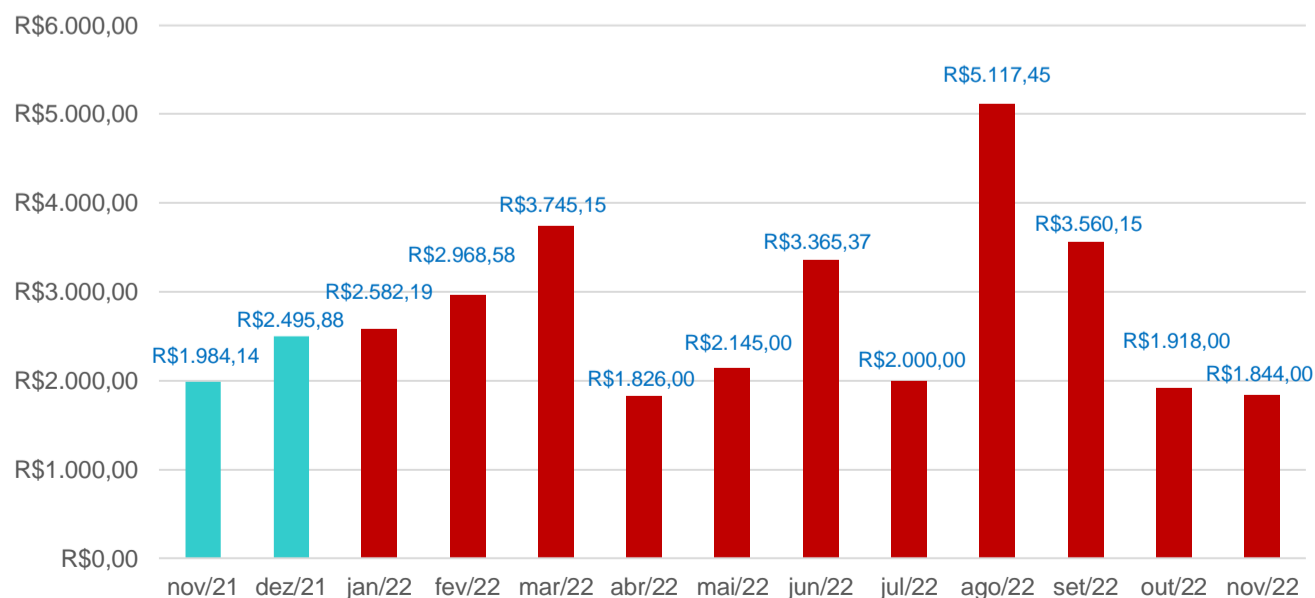
4 – Quanto ao valor do piso salarial:

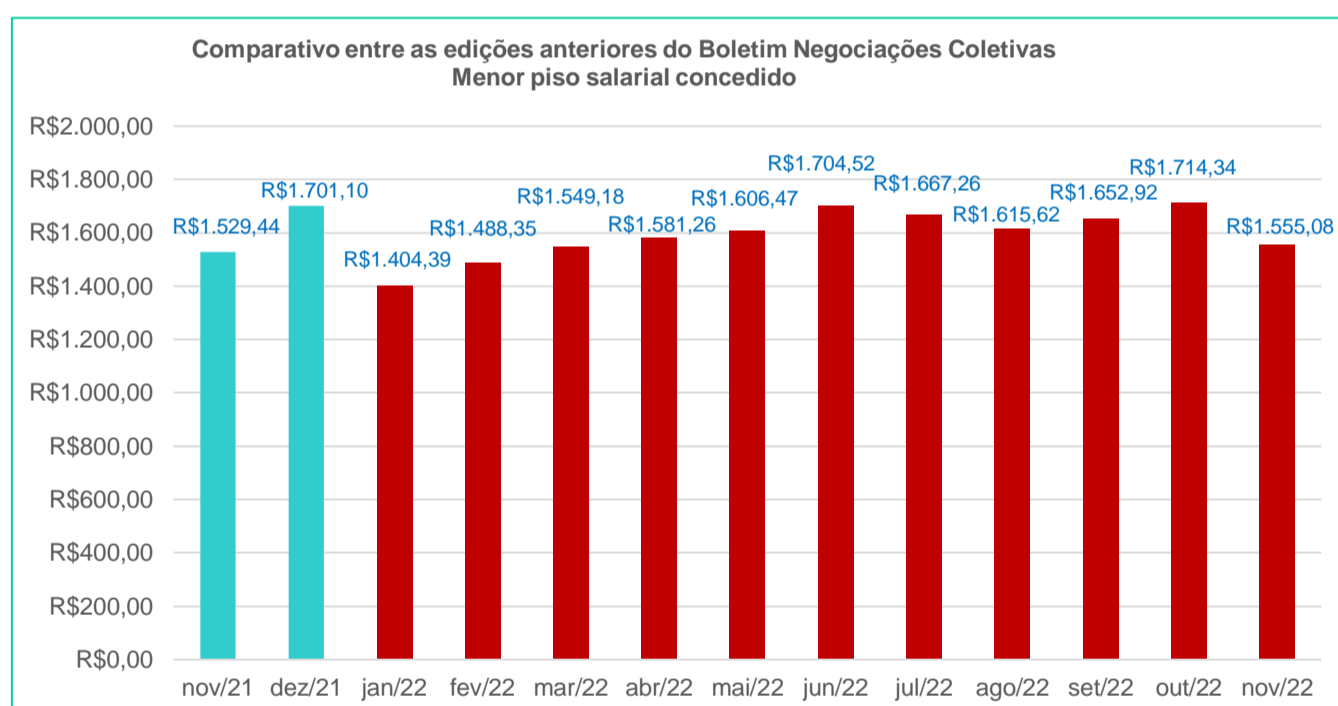
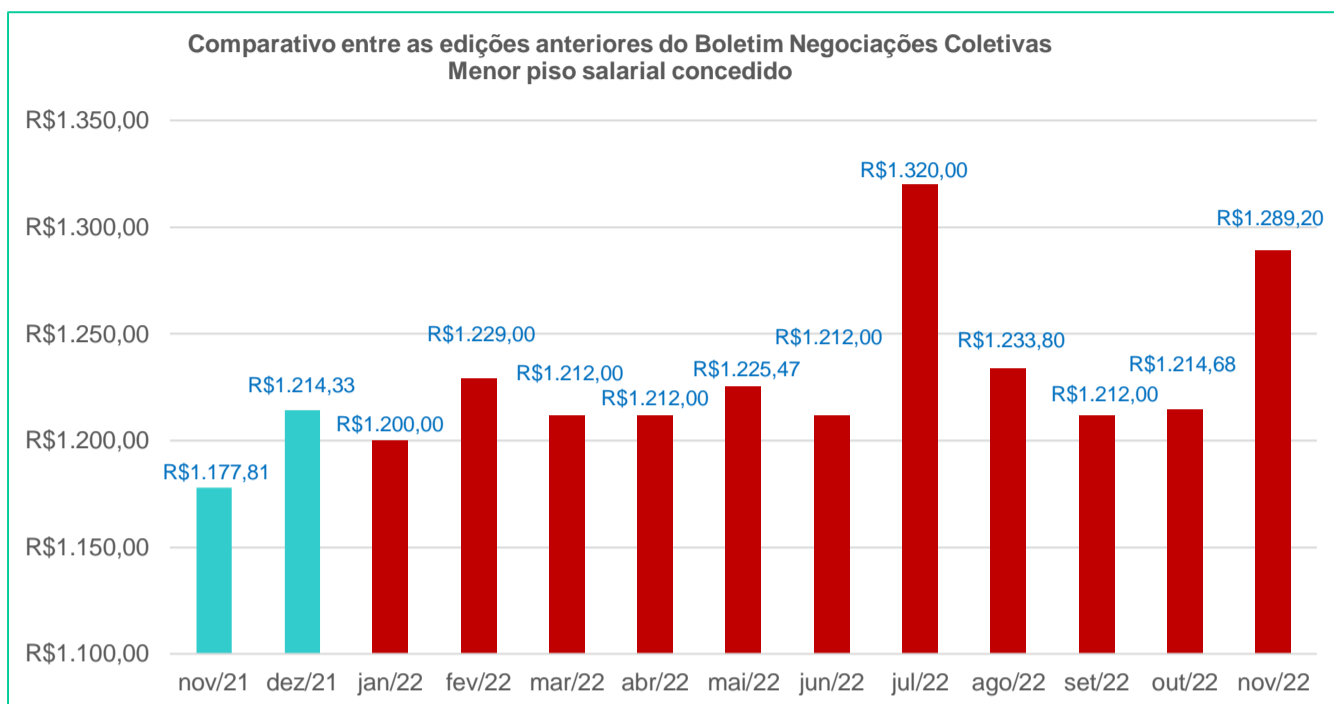
- Maior piso salarial concedido: **R\$ 1.844,00**, para os empregados em estabelecimentos de serviços de saúde de Municípios de Santa Catarina.
- Menor piso salarial concedido: **R\$ 1.289,20**, para os empregados da indústria de calçados de Campina Grande/PB.
- Valor médio dos pisos salariais concedidos: **R\$ 1.555,08**.

Importante

Foi levado em consideração o menor valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem função profissional, sendo desconsiderado o valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem a função de auxiliares e ajudantes, bem como os com contrato de experiência.

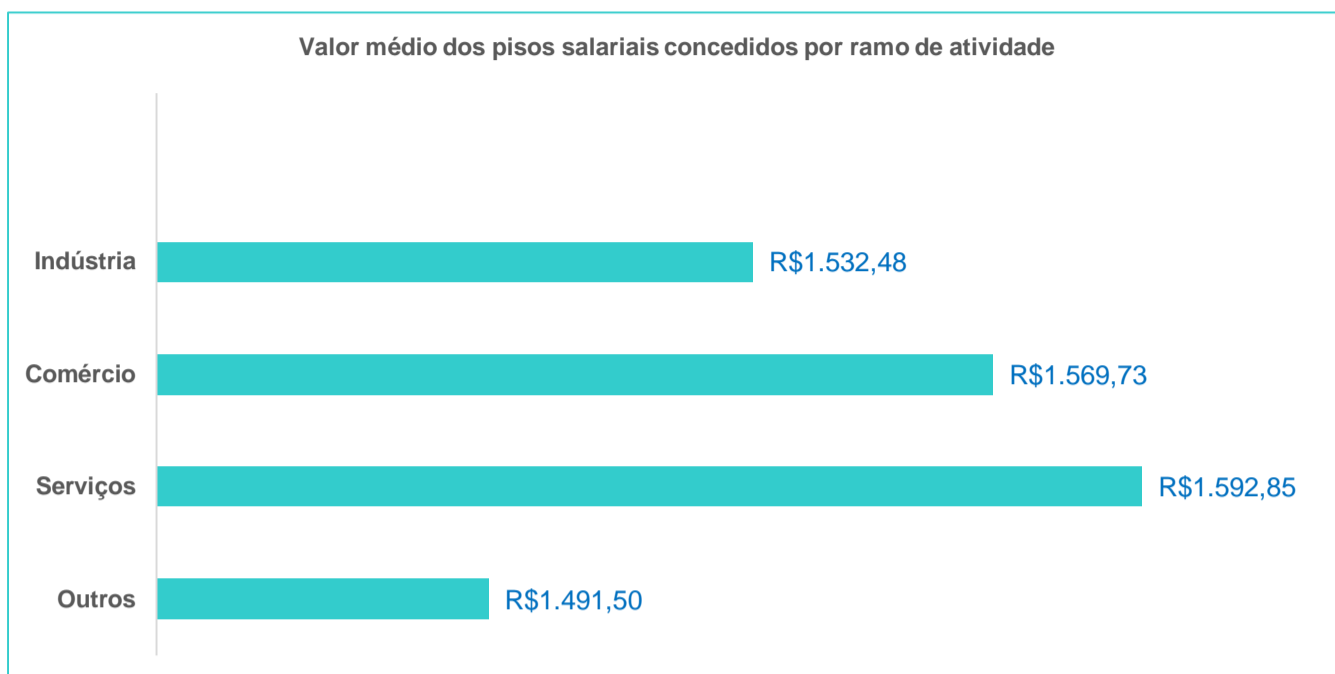
**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Maior piso salarial concedido**





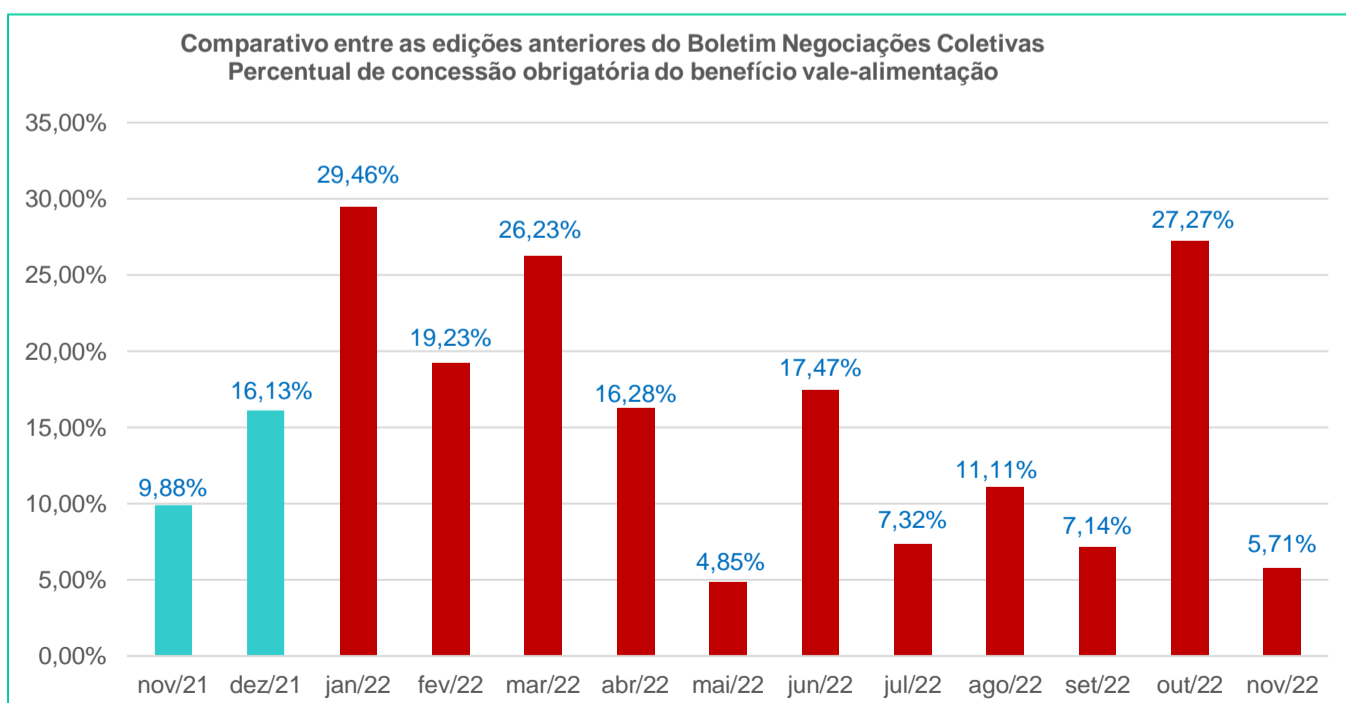
Valor médio dos pisos salariais concedidos por ramo de atividade:

- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados da indústria: **R\$ 1.532,48.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados do comércio: **R\$ 1.569,73.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de serviços: **R\$ 1.592,85.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de outros ramos: **R\$ 1.491,50.**

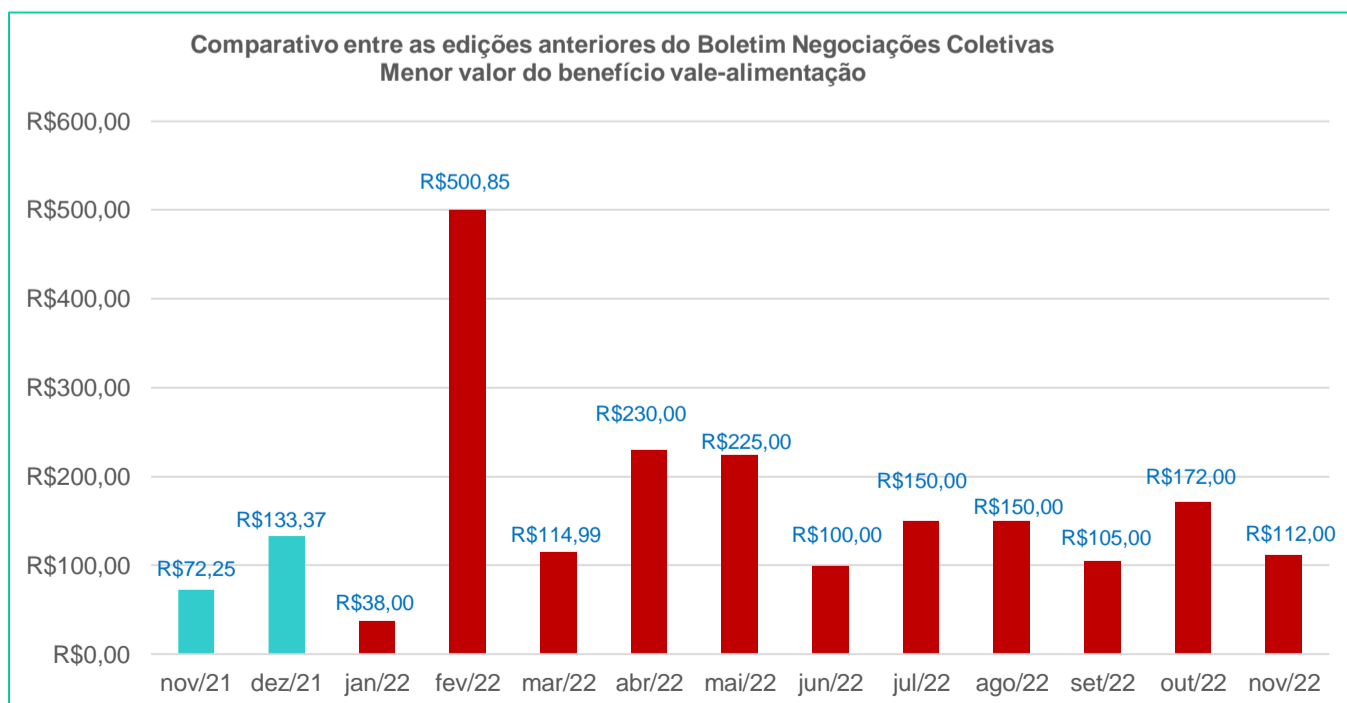
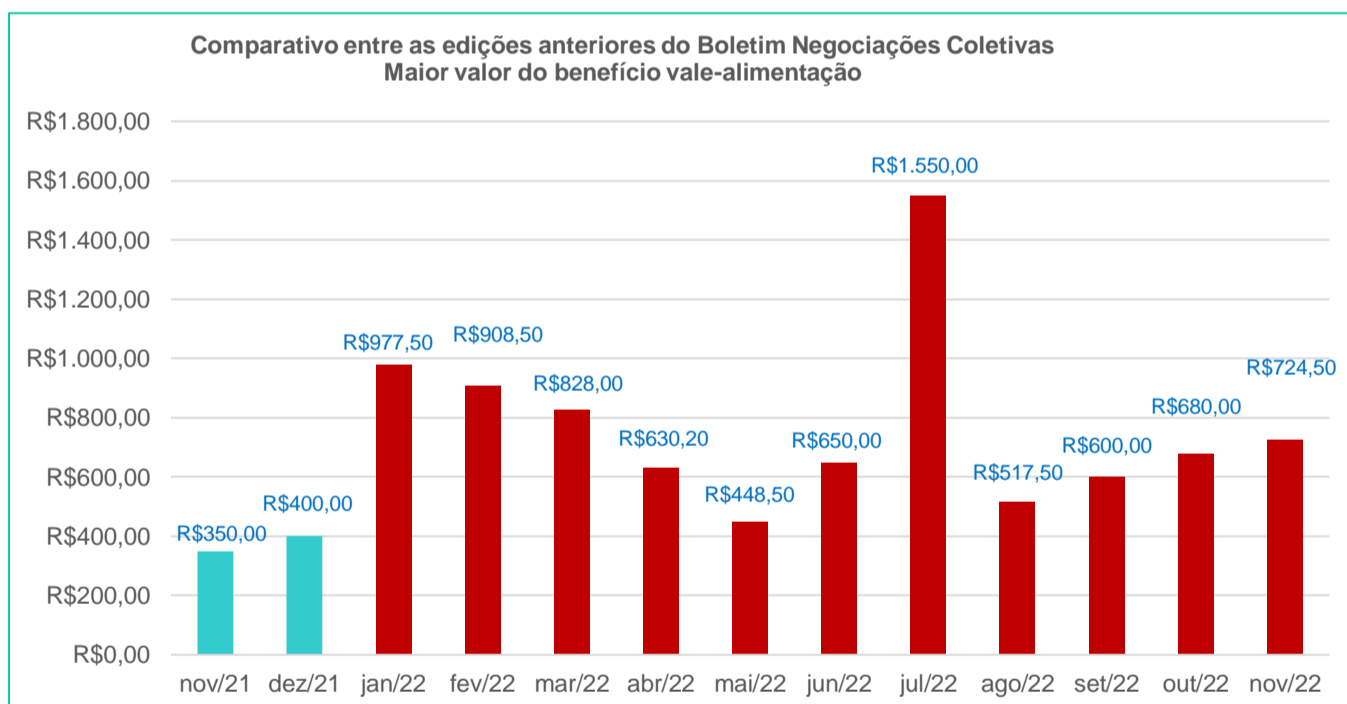


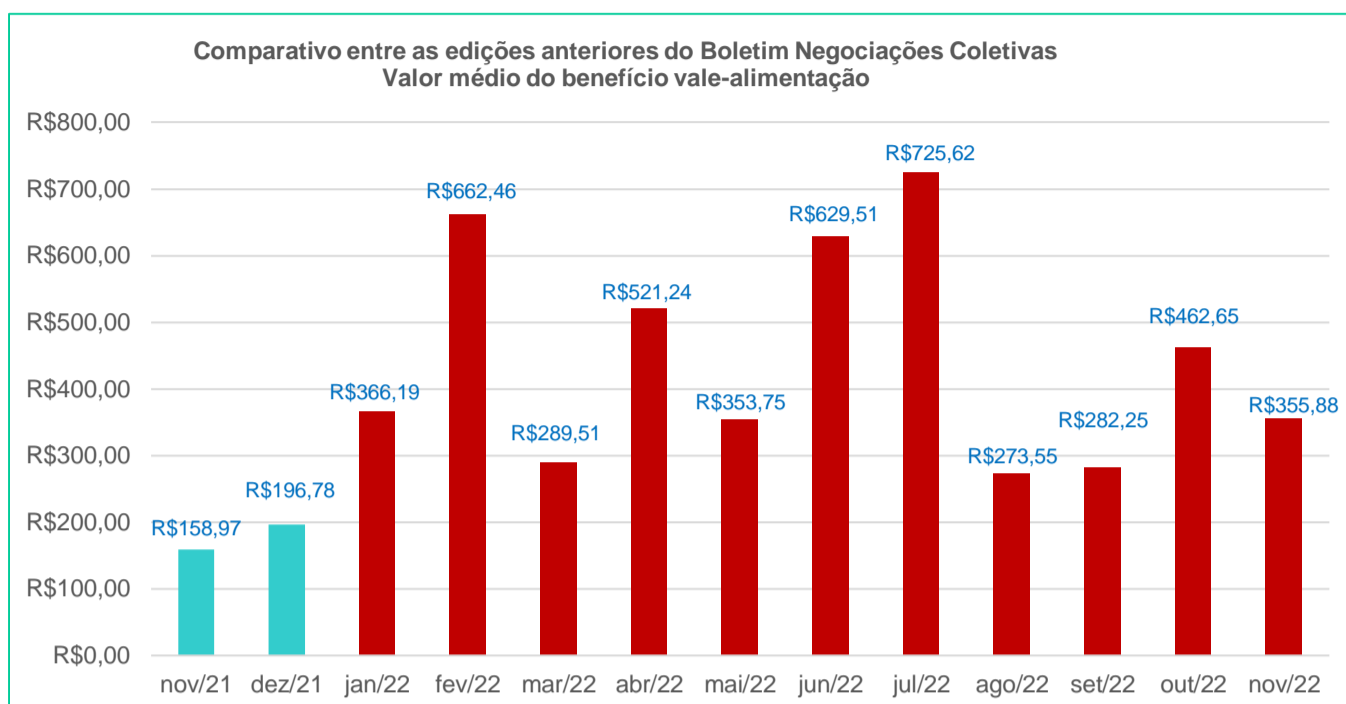
5 – Quanto ao benefício vale-alimentação:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-alimentação: **04 (5,71%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-alimentação é concedido de forma alternativa ao benefício vale-refeição ou cesta básica: **08 (11,43%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-alimentação é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-alimentação: **58 (82,86%)**.



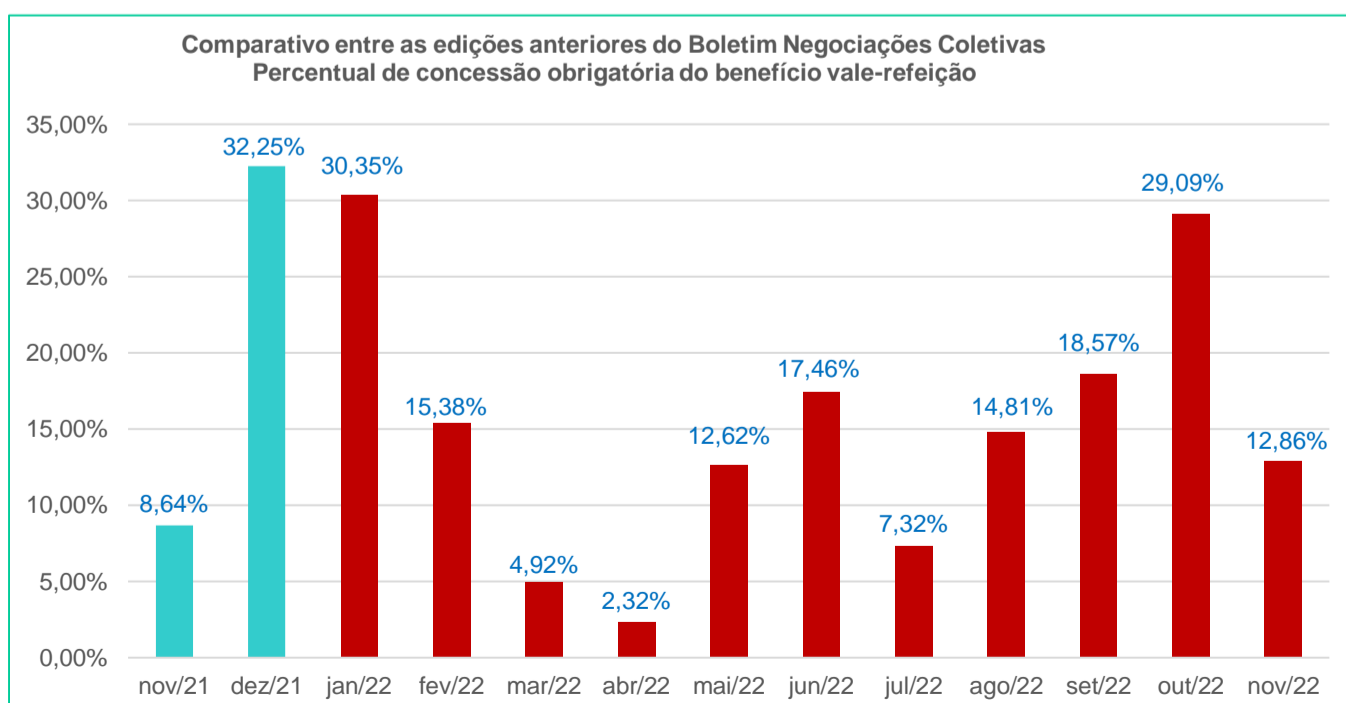
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-alimentação é exclusivamente do empregador: **04 (100%)**, de 04 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-alimentação: **0 (0%)**, de 04 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 724,50**, o que corresponde a **49,59%** do valor do piso salarial dos trabalhadores em empresas de fomentos mercantil e “factoring” do Distrito Federal.
- Menor valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 112,00**, o que corresponde a **8,53%** do valor do piso salarial dos trabalhadores das indústrias de moagens de trigo, massas alimentícias e biscoitos de Pernambuco.
- Valor médio do benefício vale-alimentação: **R\$ 355,88**.





6 – Quanto ao benefício vale-refeição:

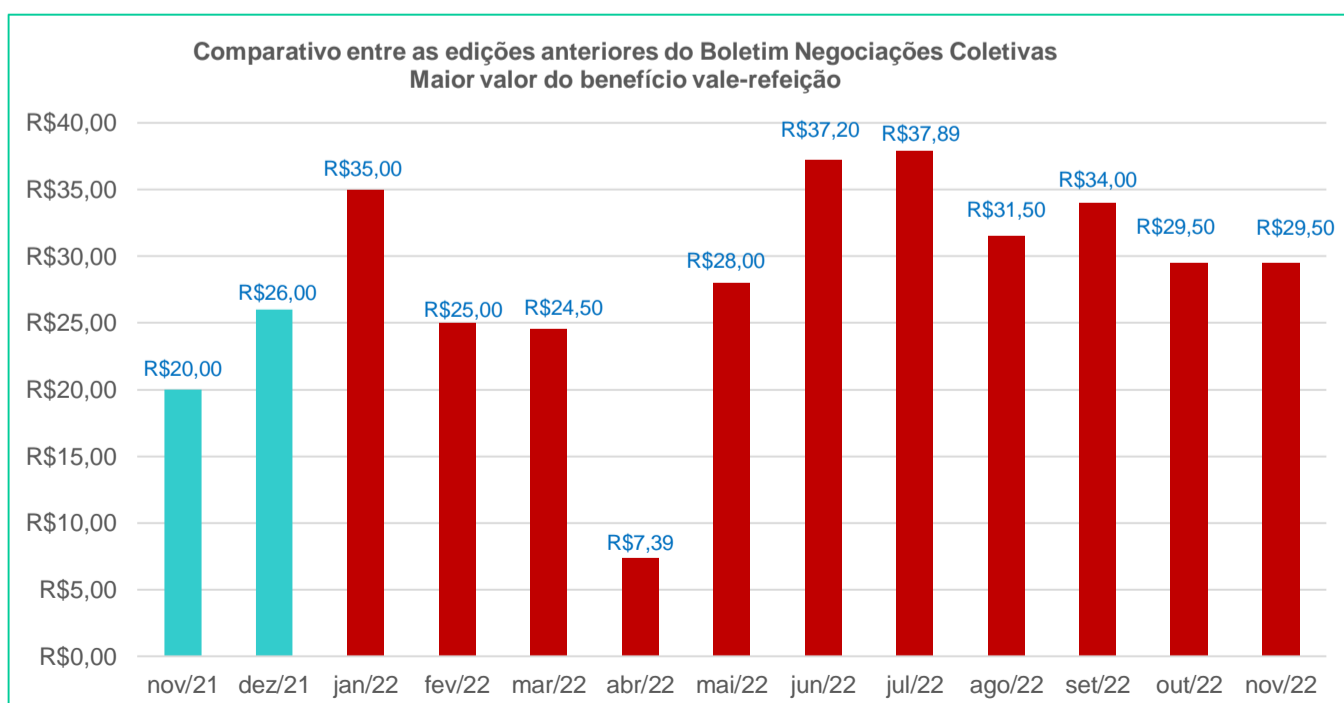
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-refeição: **09 (12,86%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-refeição é concedido de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou cesta básica: **01 (1,42%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-refeição é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-refeição: **60 (85,72%)**.

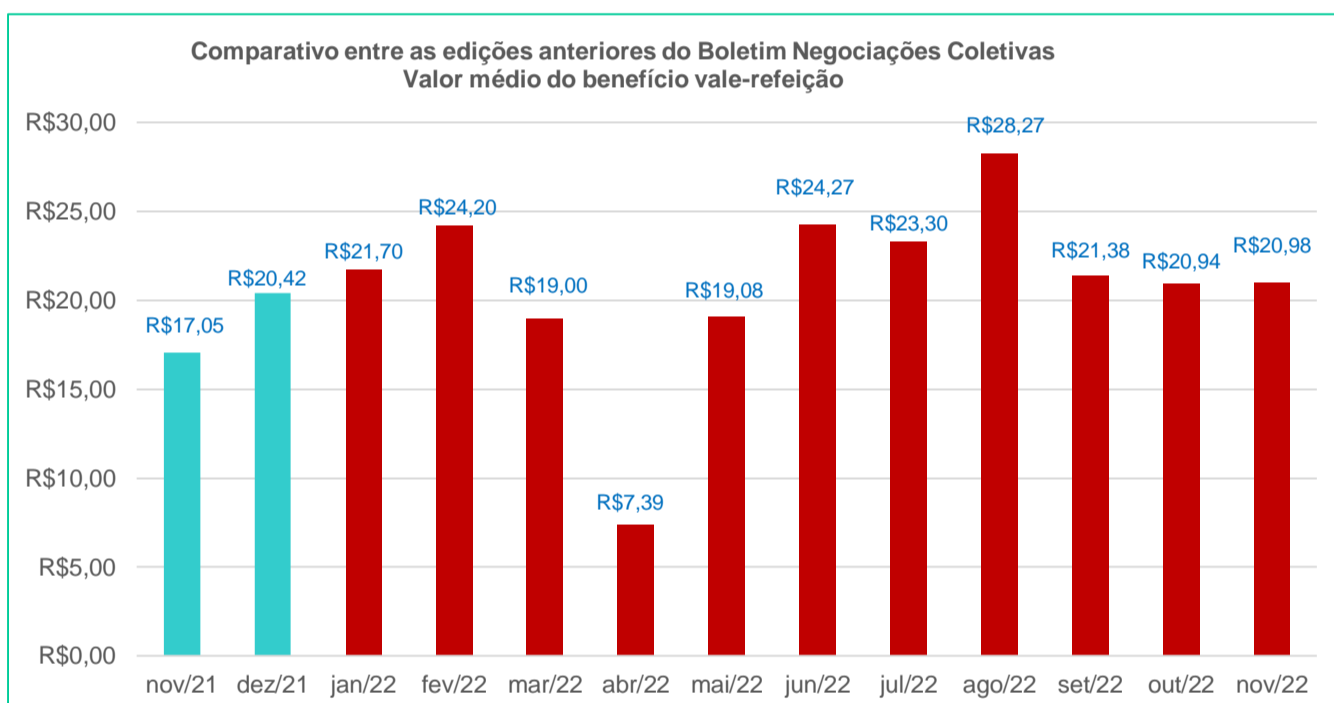
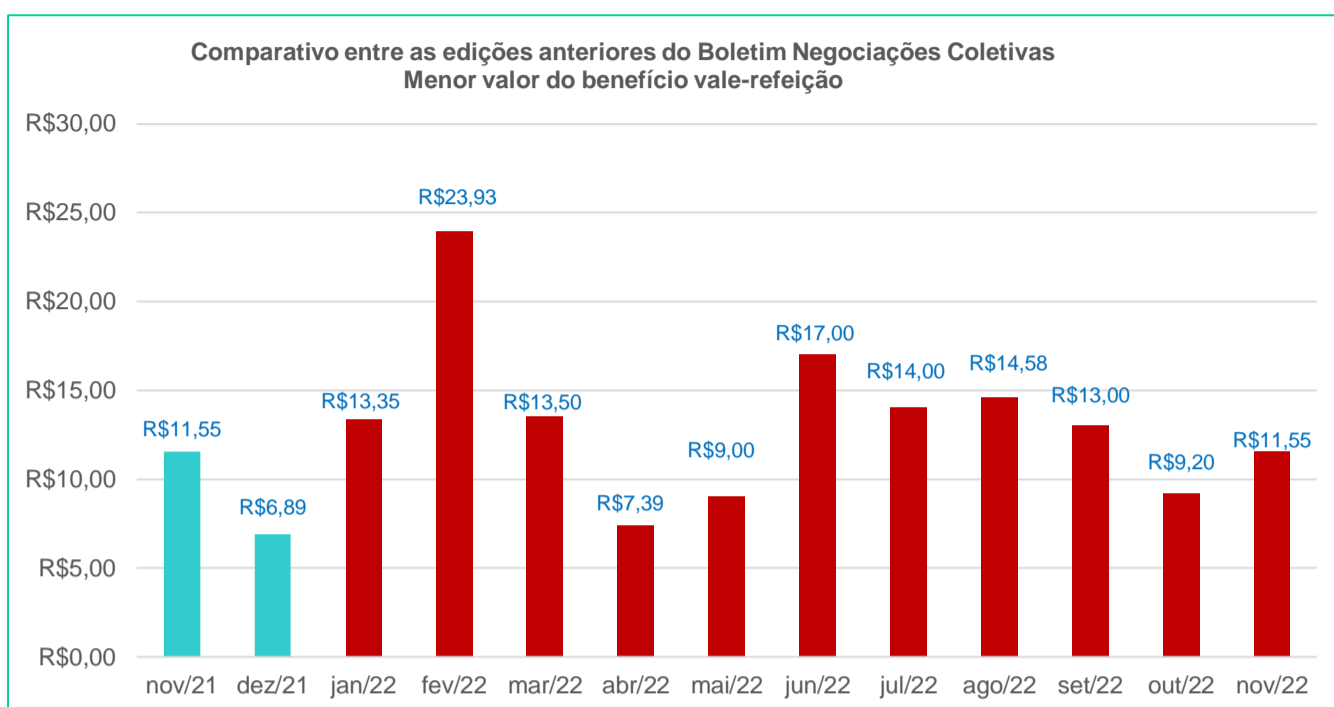


- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-refeição é exclusivamente do empregador: **02 (22,22%)**, de 09 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-refeição: **07 (77,78%)**, de 09 instrumento coletivo.
- Maior valor do benefício vale-refeição: **R\$ 29,50** por dia de trabalho, cujo valor total mensal corresponde a **37,80%** do valor do piso salarial dos empregados do comércio de Porto Alegre/RS.
- Menor valor do benefício vale-refeição: **R\$ 11,55** por dia de trabalho, cujo valor total mensal corresponde a **20,03%** do valor do piso salarial dos trabalhadores das indústrias de sabão e vela de Pernambuco.
- Valor médio do benefício vale-refeição: **R\$ 20,98**.

Observação

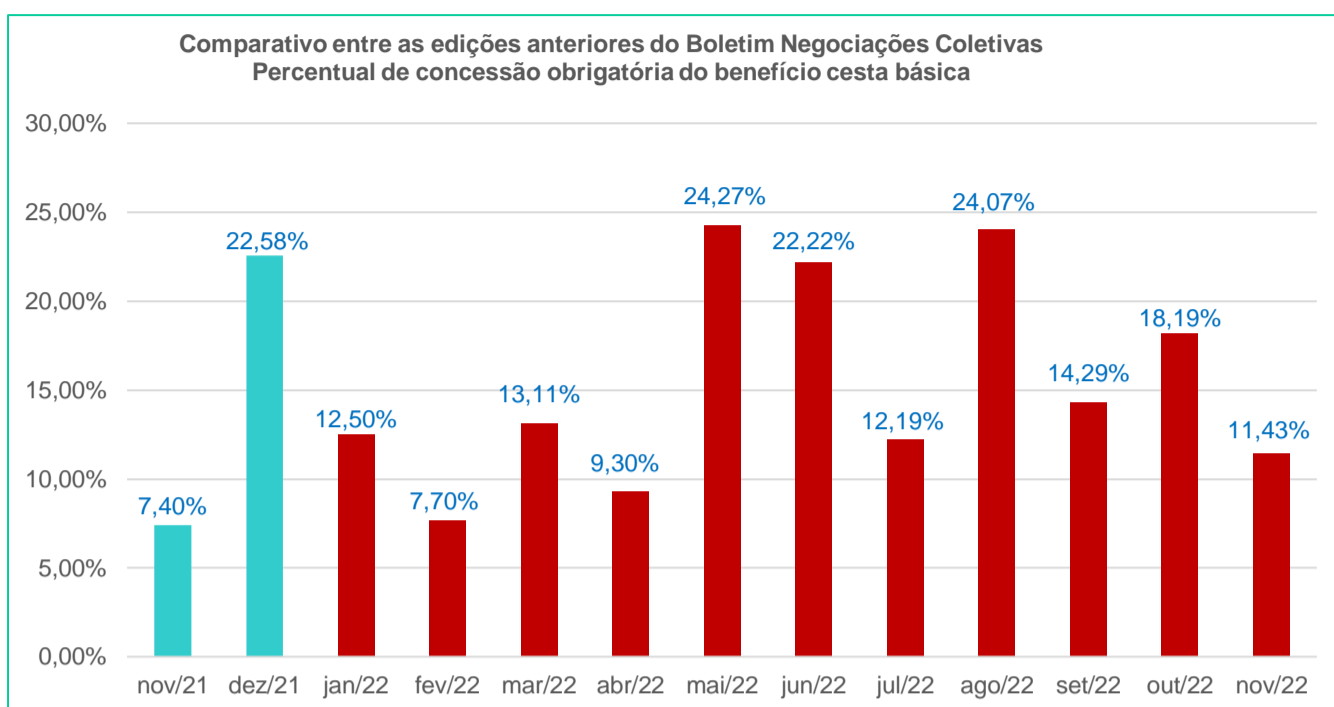
No cálculo do percentual do valor do benefício sobre o piso salarial foi levada em consideração a média de 23 dias úteis no mês. Assim, por exemplo, se o benefício vale-refeição é de R\$ 10,00 por cada dia de trabalho, o valor mensal será de R\$ 230,00. Se o valor do piso salarial é de R\$ 2.000,00, o percentual do benefício será de 11,50%.



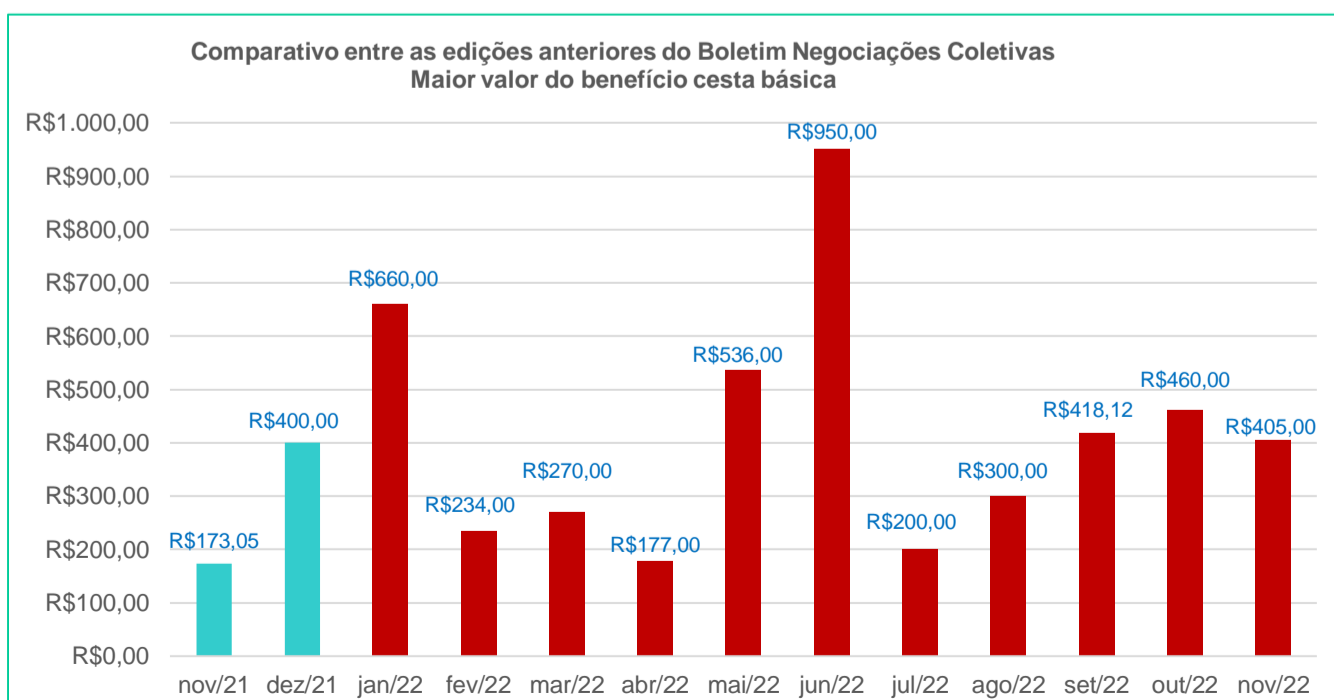


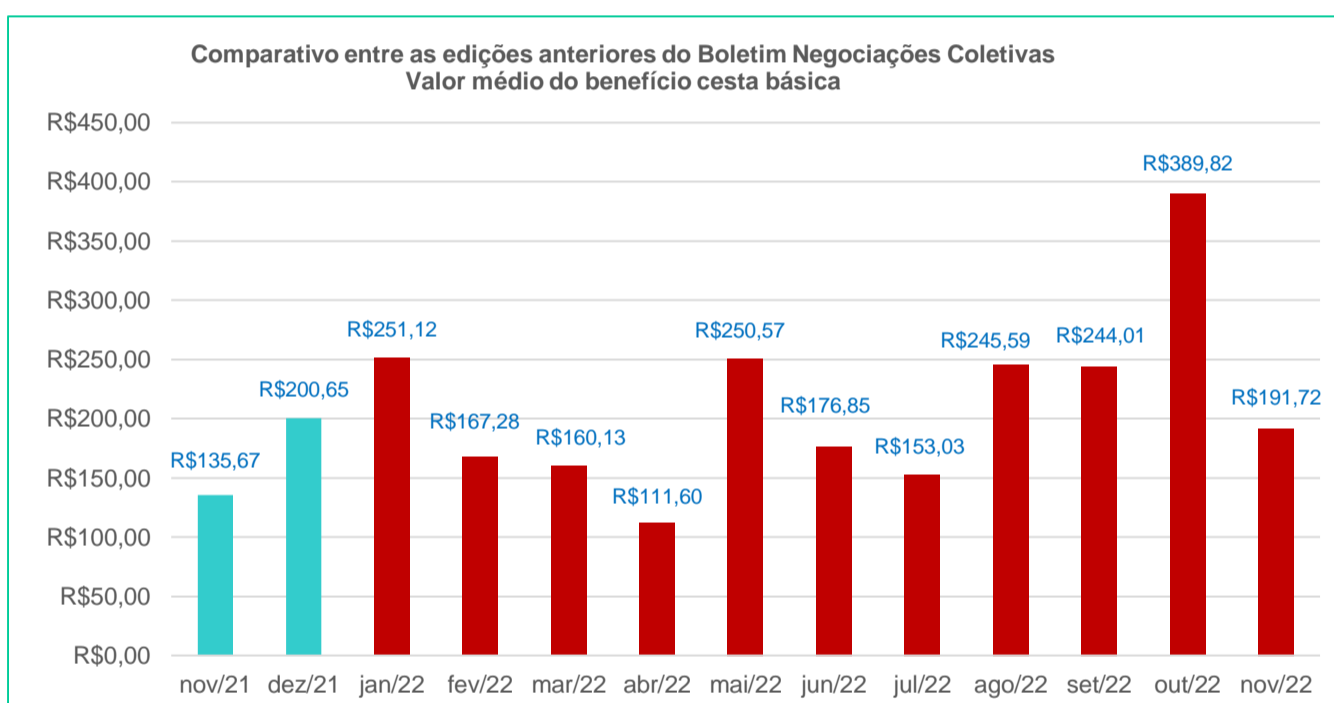
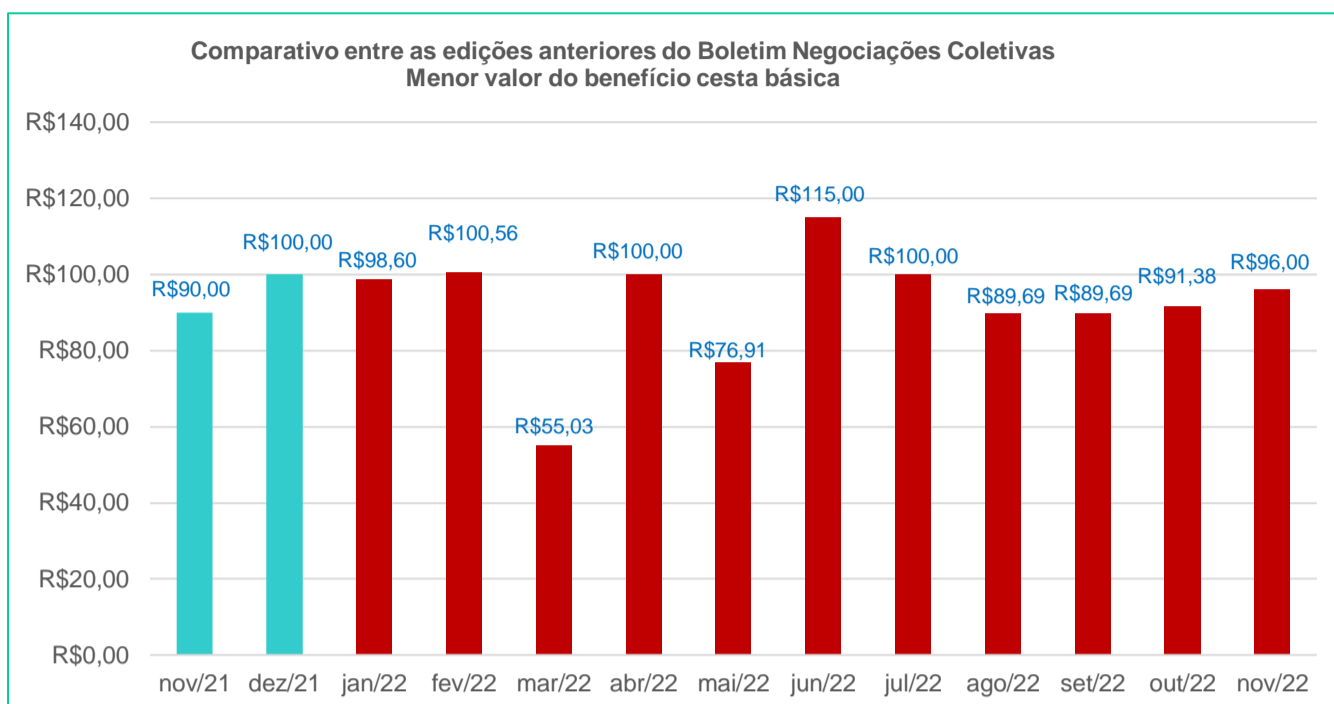
7 – Quanto ao benefício cesta básica:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica: **08 (11,43%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que a cesta básica é concedida de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou vale-refeição: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício cesta básica é facultativo: **01 (1,42%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício cesta básica: **61 (87,15%)**.



- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício cesta básica é exclusivamente do empregador: **05 (62,5%)**, de 08 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício cesta básica: **03 (37,5%)**, de 08 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício cesta básica: **R\$ 405,00**, o que corresponde a **23,06%** do valor do piso salarial dos trabalhadores de indústrias metalúrgicas de Municípios de São Paulo.
- Menor valor do benefício cesta básica: **R\$ 96,00**, o que corresponde a **5,70%** do valor do piso salarial dos trabalhadores do comércio de Cachoeirinha, Rio Grande do Sul.
- Valor médio do benefício cesta básica: **R\$ 191,72**.

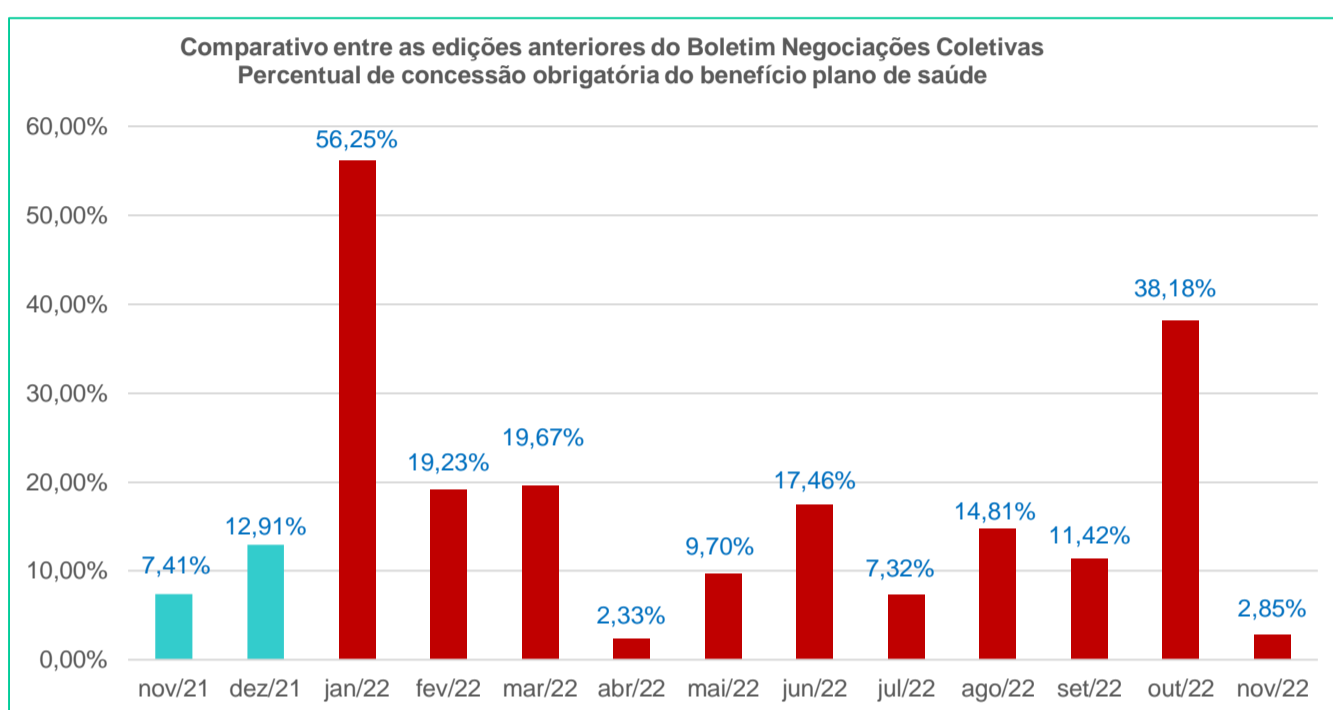




8 – Quanto ao benefício plano de saúde:

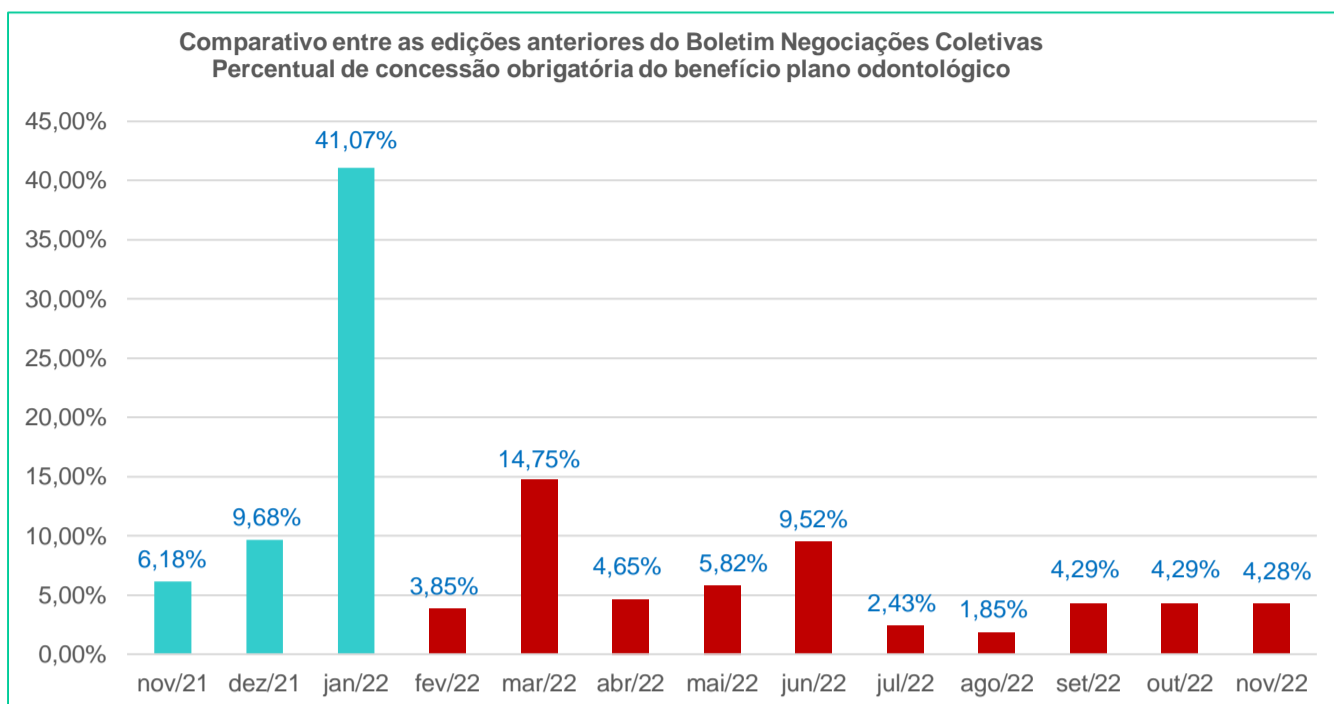
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano de saúde: **02 (2,85%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano de saúde: **02 (2,85%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano de saúde: **66 (94,30%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano de saúde é exclusivamente do empregador: **02 (100%)**, de 02 instrumentos coletivos.

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano de saúde: **0 (0%)**, de 02 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho o custo do benefício plano de saúde será exclusivamente do empregado: **0 (0%)**, de 02 instrumentos coletivos.



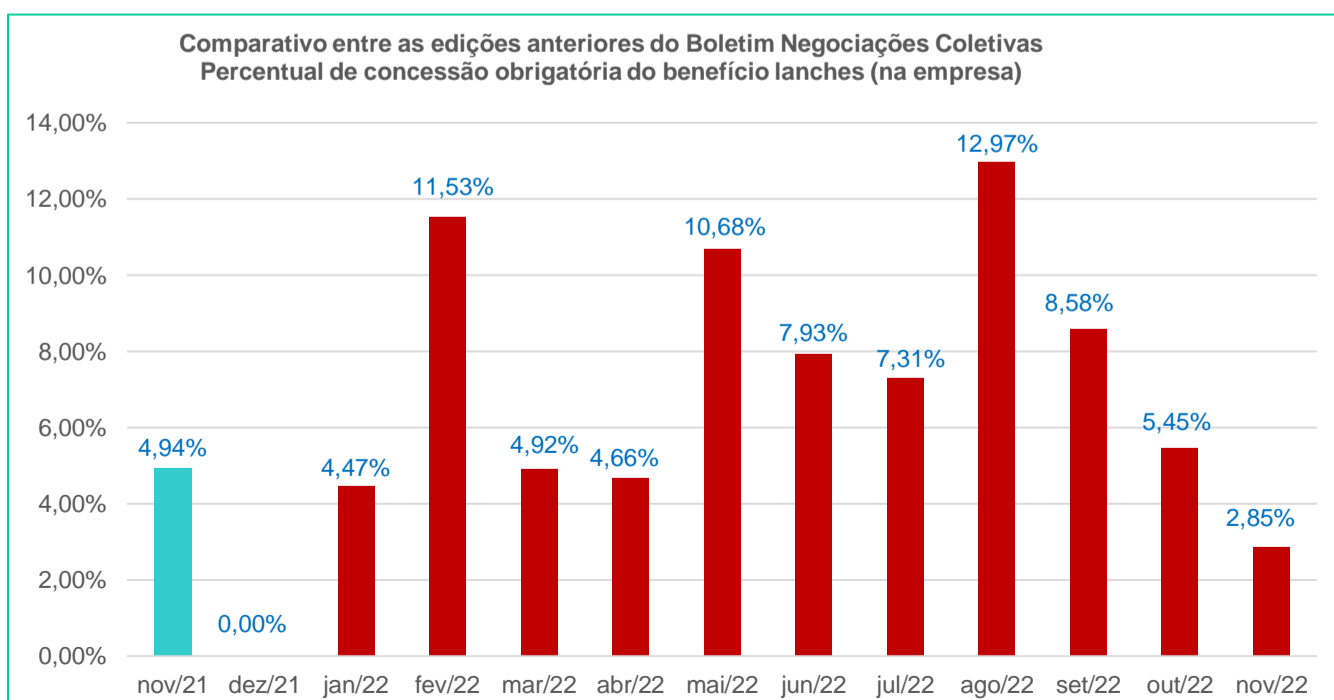
9 – Quanto ao benefício plano odontológico:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano odontológico: **03 (4,28%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano odontológico: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano odontológico: **67 (95,72%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano odontológico é exclusivamente do empregador: **02 (66,67%)** de 03 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano odontológico: **0 (0%)** de 03 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho o custo do benefício plano odontológico será exclusivamente do empregado: **01 (33,33%)** de 03 instrumento coletivo.



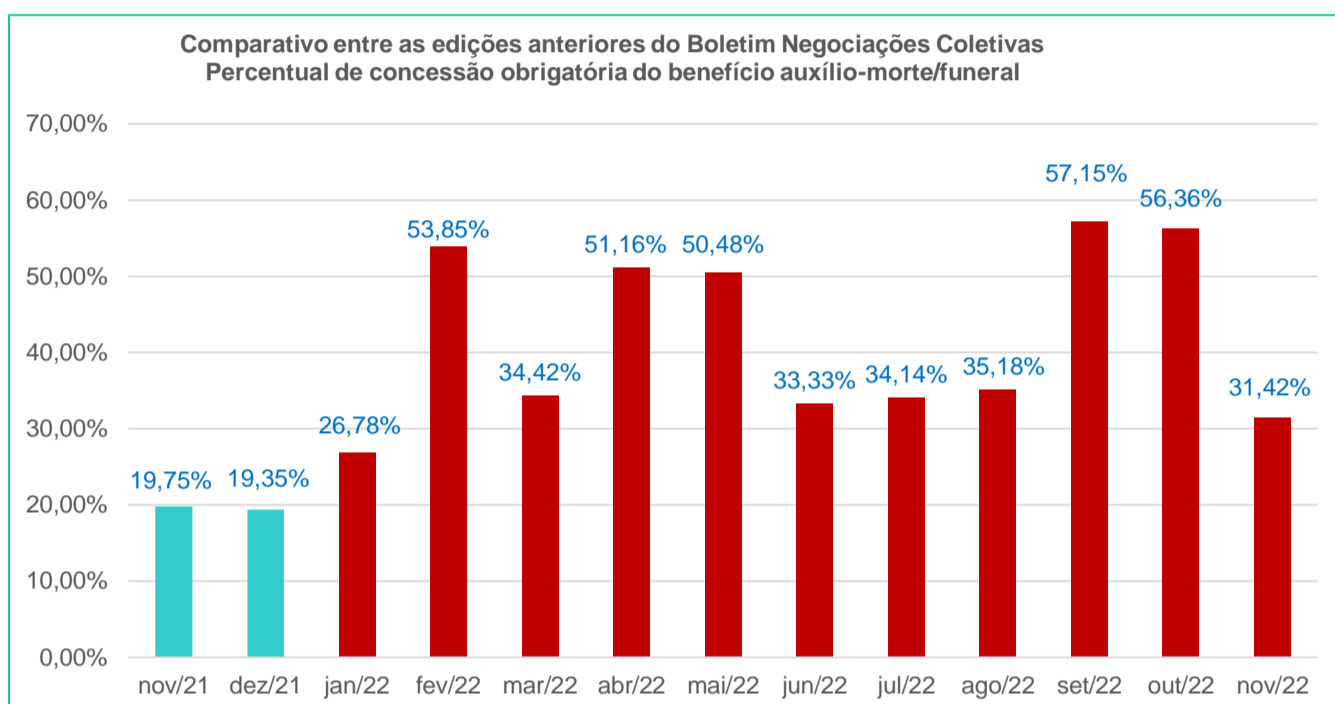
10 – Quanto ao benefício lanches (na empresa):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício lanches (na empresa): **02 (2,85%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa), mas somente no caso de horas extras: **33 (47,15%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa), mas somente no caso de trabalho noturno: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício lanches (na empresa): **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa): **35 (50%)**.



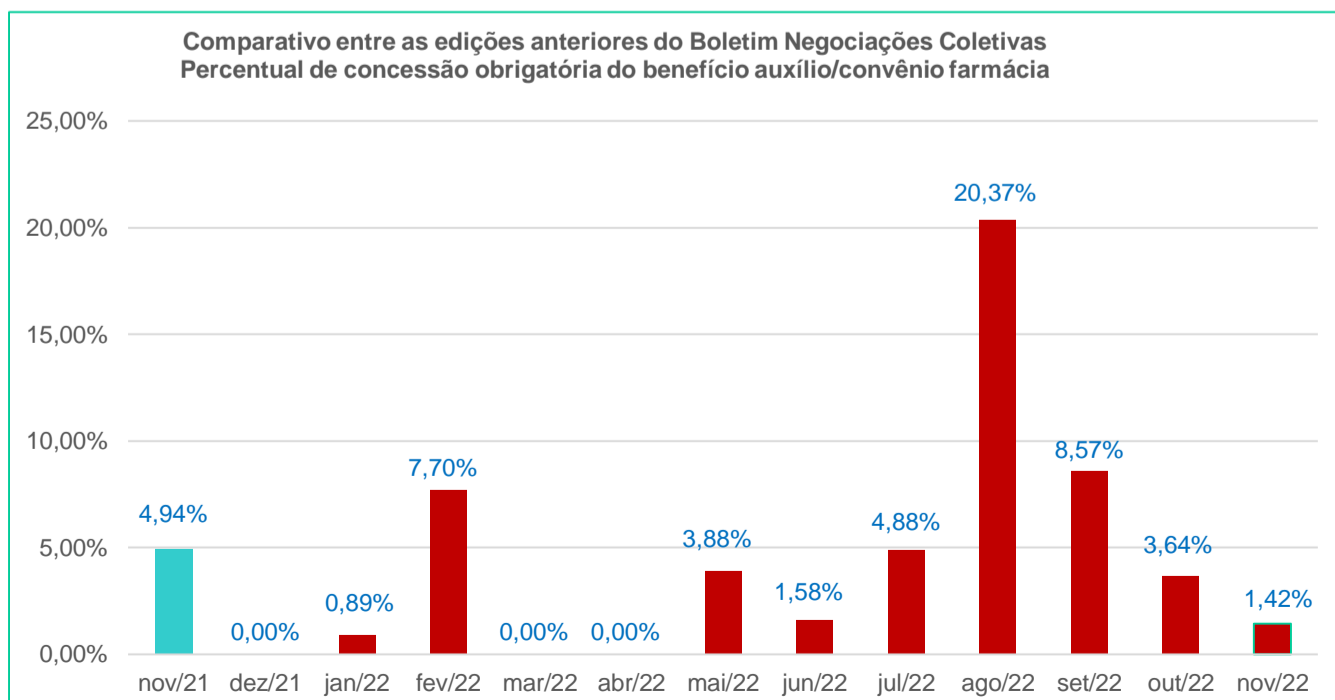
11 – Quanto ao benefício auxílio-morte/funeral:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-morte/funeral: **22 (31,42%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-morte/funeral: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-morte/funeral: **48 (68,58%)**.



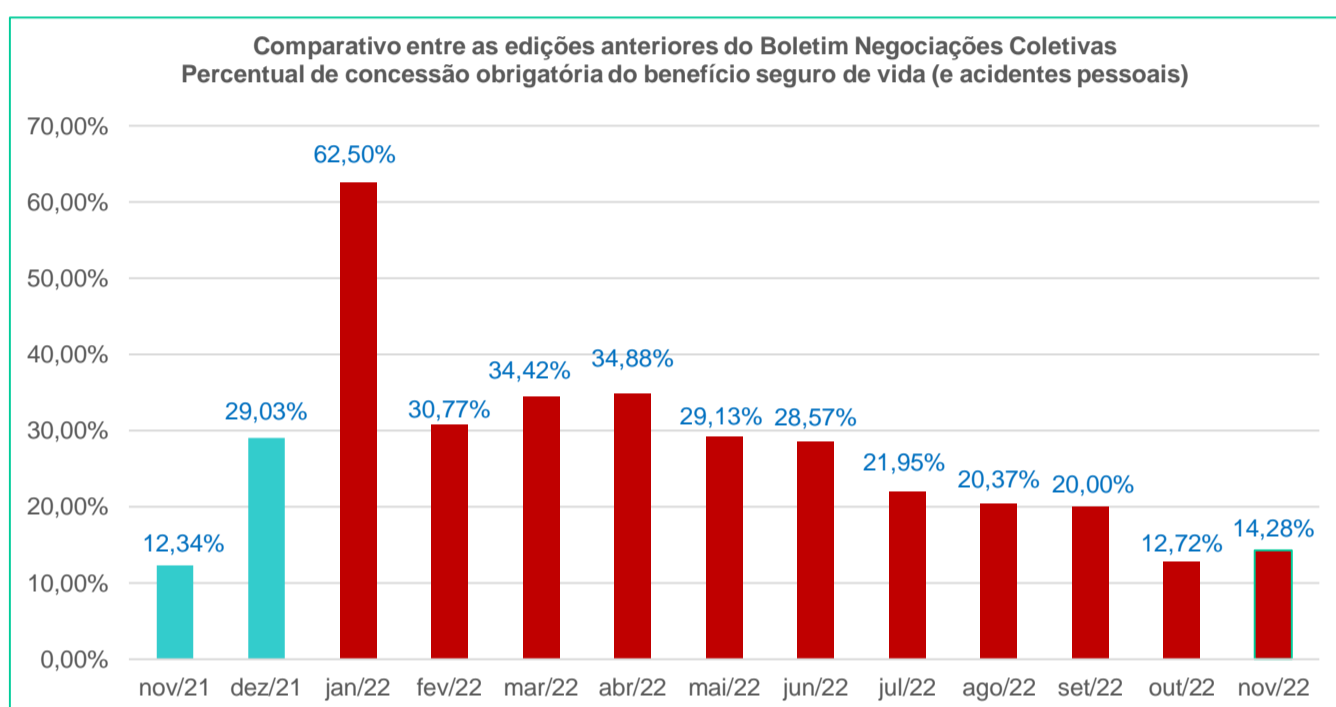
12 – Quanto ao benefício auxílio/convênio farmácia:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio/convênio farmácia: **01 (1,42%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio/convênio farmácia: **01 (1,42%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que não ajustaram a concessão do benefício auxílio/convênio farmácia: **68 (97,16%)**.



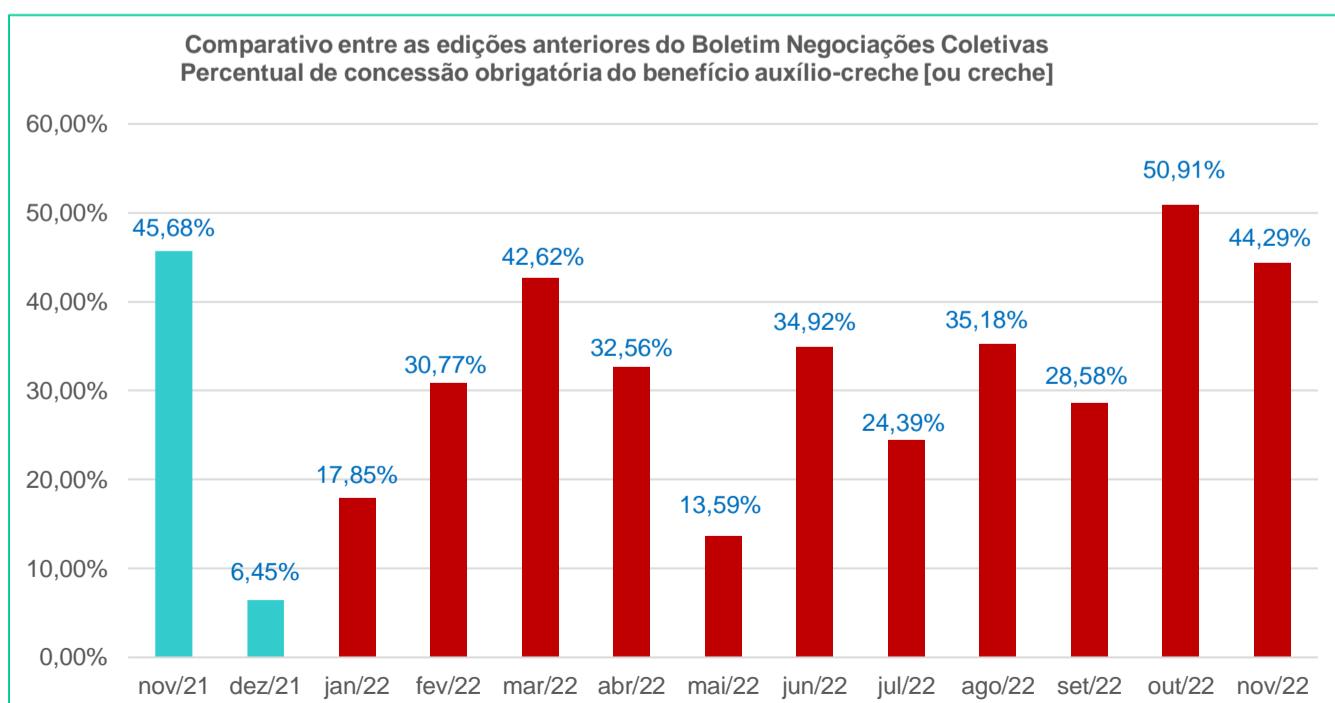
13 – Quanto ao benefício seguro de vida (e acidentes pessoais):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **10 (14,28%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **60 (85,72%)**.



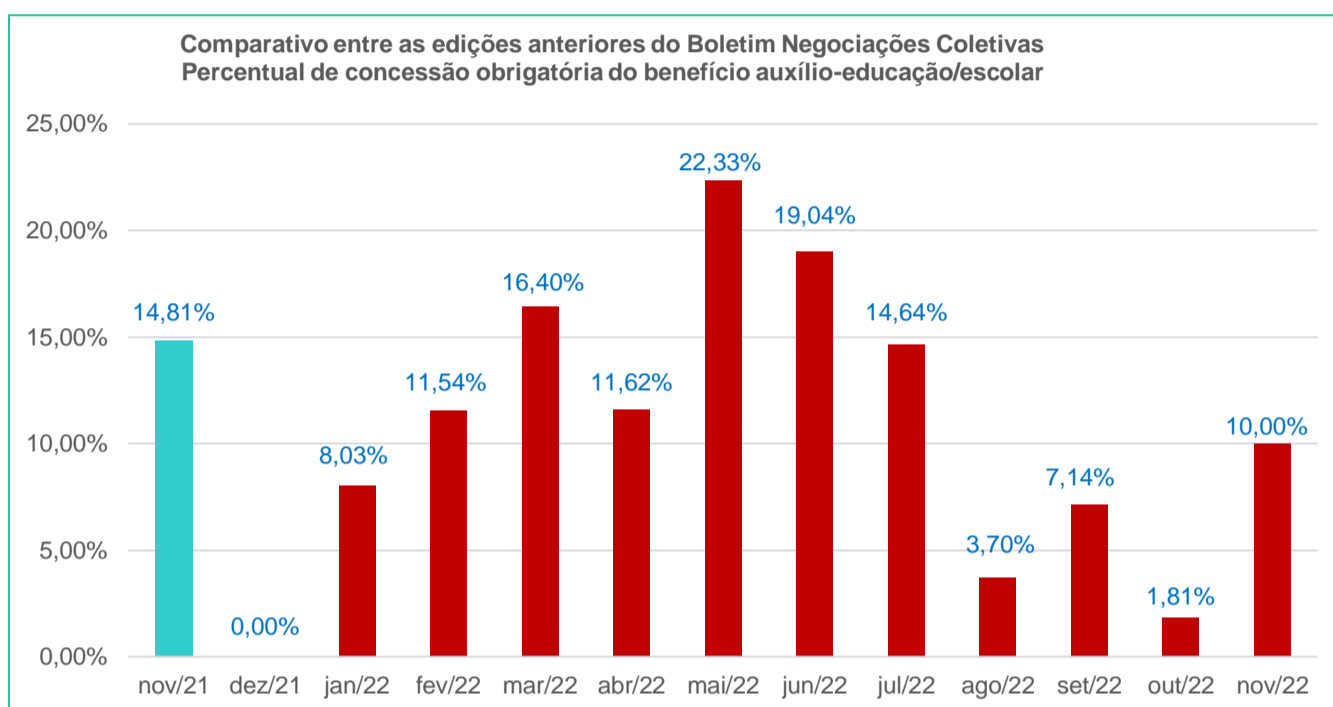
14 – Quanto ao benefício auxílio-creche [ou creche]:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-creche [ou creche]: **31 (44,29%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-creche [ou creche]: **01 (1,42%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-creche [ou creche]: **38 (54,29%)**.



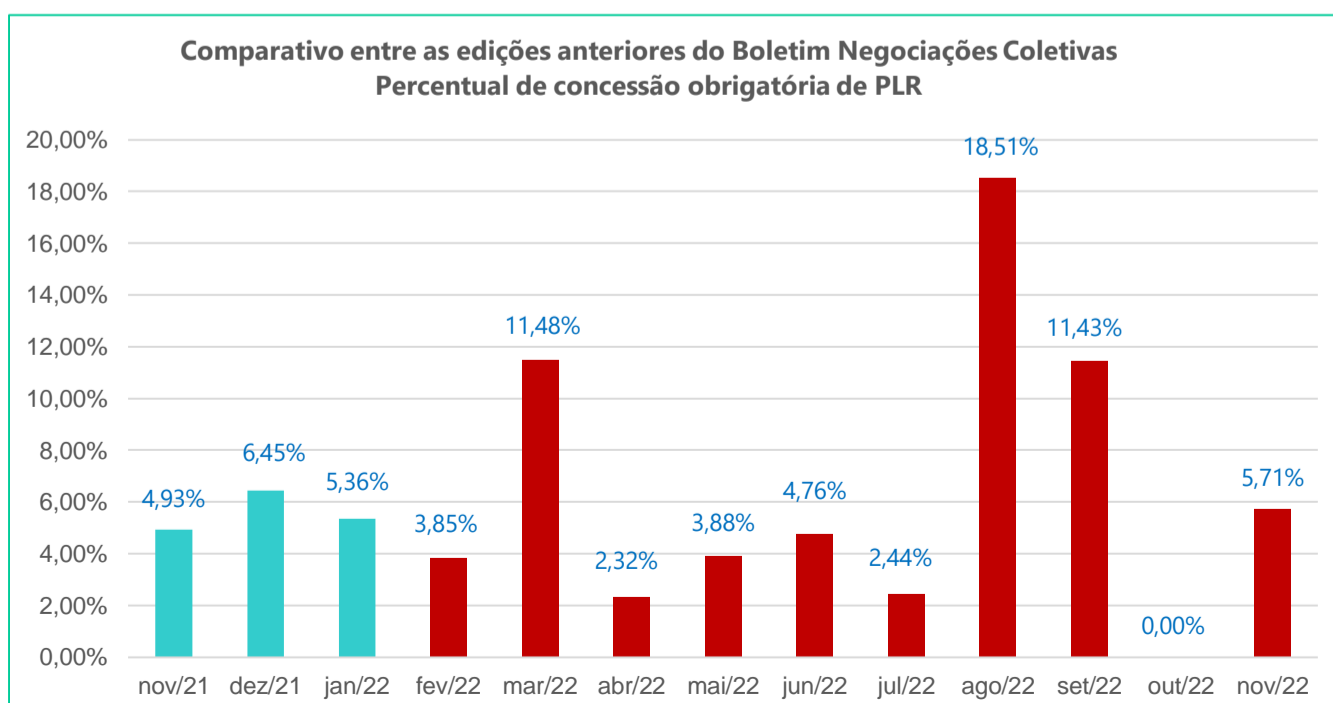
15 – Quanto ao benefício auxílio-educação/escolar:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-educação/escolar: **07 (10%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-educação/escolar: **01 (1,42%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-educação/escolar: **62 (88,58%)**.



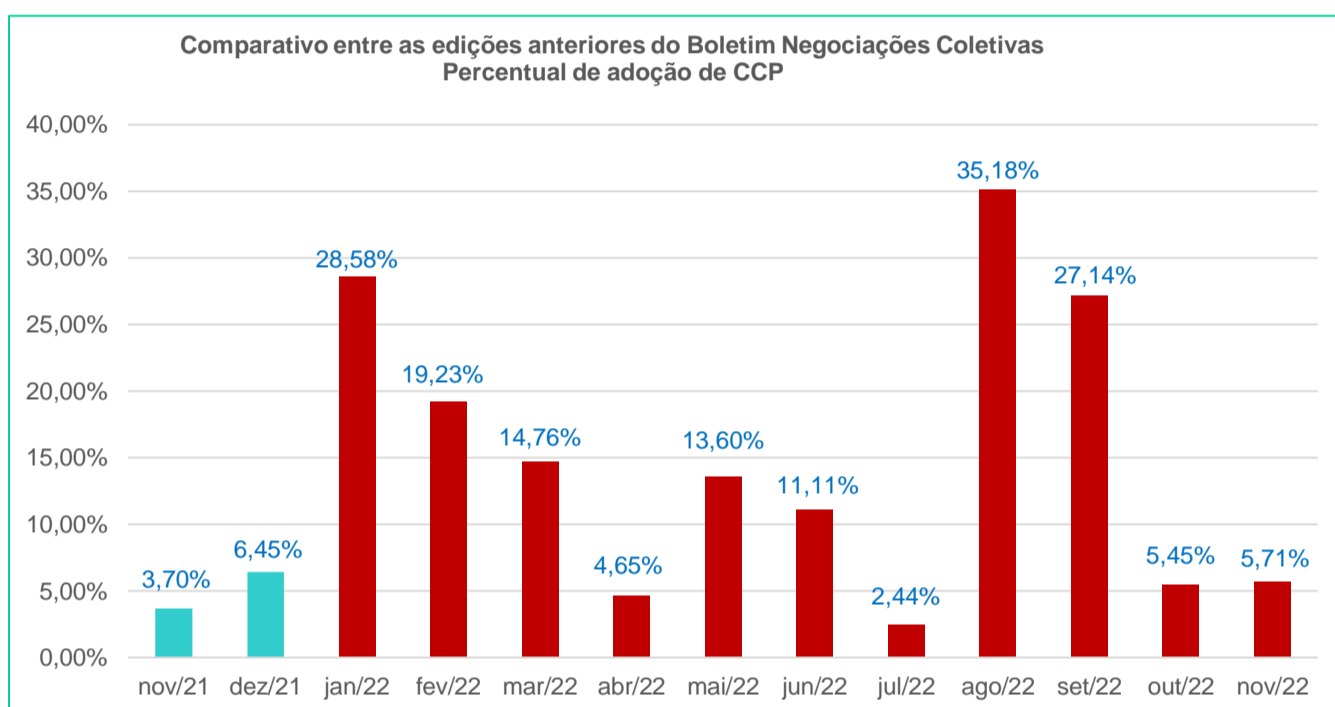
16 – Quanto ao benefício participação nos lucros ou resultados da empresa - PLR:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **04 (5,71%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **05 (7,14)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **61 (87,15%)**.



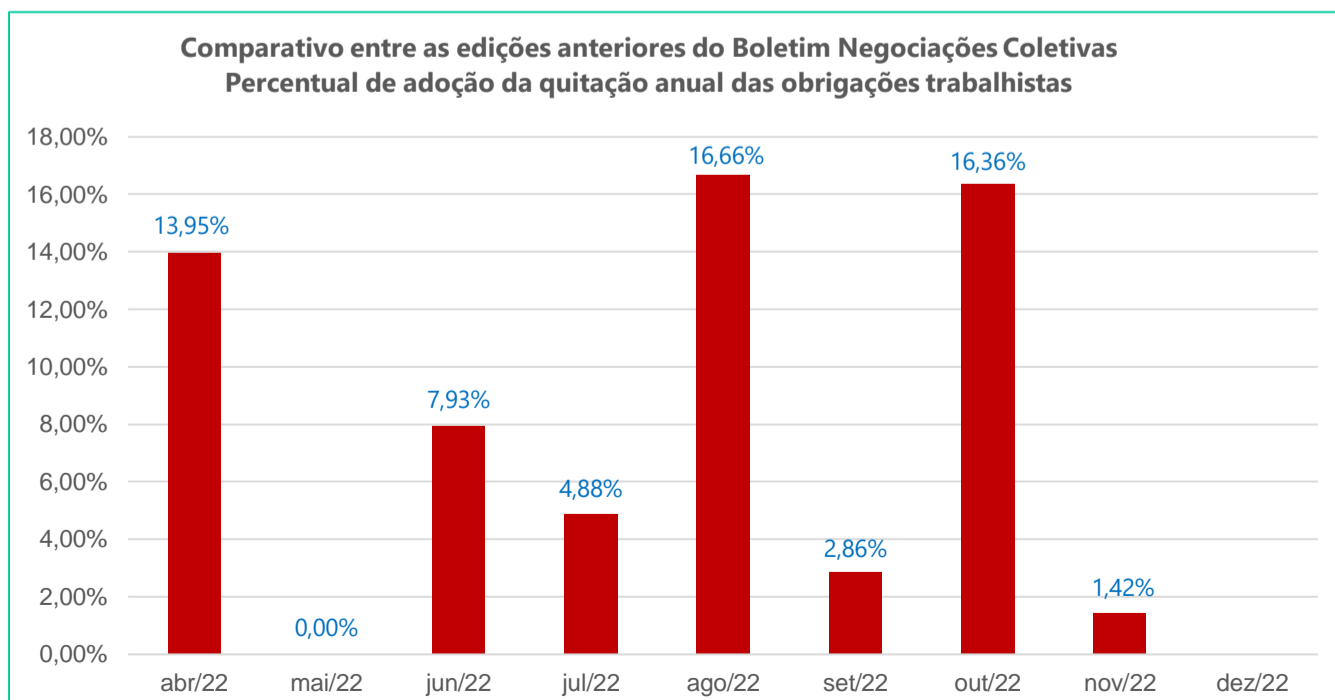
17 – Quanto à Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção obrigatória de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **04 (5,71%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção facultativa de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **02 (2,85%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a adoção de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **64 (91,44%)**.



18 – Quanto à Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **01 (1,42%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção facultativa da quitação anual das obrigações trabalhistas: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **69 (98,58%)**.



Observação

Para mais informações sobre o assunto acesse o [informe](#) sobre “Boas Práticas Sindicais – Vantagens da Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas”.

19 – Síntese das convenções coletivas de trabalho analisadas, registradas no Sistema Mediador até a data de 30/11/2022, com vigência a partir de 01/11/2022:

Códigos

- (1) O custo será exclusivamente do empregador.
- (2) Autorizada a participação do trabalhador, mediante desconto no salário.
- (3) O custo será exclusivamente do empregado.
- (4) O resultado levou em consideração a média de 23 dias úteis no mês.
- (5) O instrumento coletivo prevê a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.
- (6) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.
- (7) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado em relação aos trabalhadores cujo empregador seja associado ou não ao sindicato patronal, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.
- (8) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado aos trabalhadores que não tenham autorizado desconto de contribuição para o sindical laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação.

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios								
					Vale-alimentação		Vale-refeição			Cesta básica			
					Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial			
Comércio	AL000233/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.365,00	9,17%	Não			Não			Facultativo		
Outro	CE001013/2022	01/11/2022 - 01/11/2024	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Indústria	DF000668/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.400,00	8,00%	Não			Não			Não		
Outro	DF000699/2022	01/11/2022 - 31/10/2024	R\$1.461,00	8,00%	R\$724,50	(1)	49,59	Não			Não		
Comércio	DF000703/2022	01/11/2022 - 31/10/2024	R\$1.442,53	6,46%	Alternativo			R\$16,00	(2)	25,51	Não		
Serviços	GO000805/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.341,69	7,25%	Não			Não			Não		
Indústria	MG003676/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.381,60	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	MS000323/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.532,00	6,46%	Não			Não			Não		
Indústria	PA000862/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.400,00	6,46%	Não			Não			R\$120,00	(1)	8,57
Indústria	PA000889/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.403,12	6,46%	Não			Não			Não		
Indústria	PB000484/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.289,20	6,45%	Não			Não			Não		
Outro	PE001190/2022	01/11/2022 - 31/10/2024	Não informou	6,46%	Não			Não			Não		
Indústria	PE001199/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.325,96	6,46%	Alternativo			R\$11,55	(2)	20,03	R\$112,00	(2)	8,45
Indústria	PE001201/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.679,51	6,46%	Alternativo			R\$17,93	(2)	24,55	R\$144,95	(2)	8,63
Indústria	PE001207/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.679,51	6,46%	Alternativo			R\$17,93	(2)	24,55	R\$144,95	(2)	8,63
Indústria	PE001213/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.312,89	7,00%	R\$112,00	(1)	8,53	Não			Não		
Outro	PR003304/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.522,00	7,00%	R\$380,00	(1)	24,97	Alternativo			Não		
Indústria	PR003334/2022	01/11/2022 - 31/10/2024	R\$1.830,00	6,46%	Não			Não			R\$360,00	(1)	19,67
Comércio	RJ002609/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.350,00	8,00%	Não			Não			Não		
Indústria	RN000351/2022	01/11/2022 - 31/10/2024	R\$1.339,68	8,00%	Alternativo			Não			R\$150,88	(1)	11,26
Indústria	RN000361/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.300,00	6,46%	Não			Não			Não		
Indústria	RS004137/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.767,00	8,25%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004148/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.702,00	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004153/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.640,20	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004162/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.528,46	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004163/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.528,46	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004164/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.540,67	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004165/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.540,67	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004166/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.540,67	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004167/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.540,67	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004168/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.540,67	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004171/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.604,00	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004178/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.540,33	6,46%	Não			Não			Não		
Indústria	RS004183/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.705,00	7,50%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004186/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.646,94	6,46%	Não			Não			Não		

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios								
					Vale-alimentação			Vale-refeição			Cesta básica		
					Valor (R\$)	% sobre o piso salarial		Valor (R\$)	% sobre o piso salarial		Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	
Comércio	RS004188/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.528,46	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004189/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Comércio	RS004192/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.747,15	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004205/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.683,00	6,46%	Alternativo			Não			R\$96,00	(1) (8)	5,70
Comércio	RS004206/2022	01/11/2022 - 16/11/2023	Não informou	Não houve	Não			Não			Não		
Indústria	RS004217/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.625,80	7,00%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004227/2022	01/11/2022 - 30/04/2023	R\$1.738,22	12,46%	Não			R\$19,50	(1)	25,80	Não		
Indústria	RS004236/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.562,00	6,46%	Não			Não			Não		
Indústria	RS004242/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.546,60	7,00%	Não			Não			Não		
Indústria	RS004244/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.658,04	7,00%	Não			R\$27,10	(2)	37,59	Não		
Comércio	RS004259/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.699,00	7,50%	Alternativo			R\$28,00	(2)	37,90	Não		
Comércio	RS004271/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.620,00	6,47%	Alternativo			R\$21,30	(2)	30,24	Não		
Comércio	RS004277/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.540,68	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004281/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.540,68	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004282/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.540,68	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004283/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.540,68	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004284/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.540,68	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004285/2022	01/11/2022 - 16/11/2023	R\$1.541,00	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004286/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.534,01	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004287/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.534,01	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004288/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.534,01	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004289/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.534,01	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004290/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.534,01	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004292/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.528,46	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004294/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.533,86	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004295/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.534,01	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004296/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.694,60	6,46%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004297/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.795,00	6,47%	Não			R\$29,50	(1)	37,80	Não		
Indústria	RS004318/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.562,00	6,50%	Não			Não			Não		
Comércio	RS004320/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.620,10	6,46%	Não			Não			Não		
Indústria	SC002655/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.707,40	6,46%	Não			Não			Não		
Indústria	SC002657/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.707,85	6,46%	Não			Não			Não		
Serviços	SC002700/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.844,00	7,00% (5)	Não			Não			Não		
Indústria	SP011011/2022	01/11/2022 - 31/10/2024	R\$1.756,60	6,46%	Não			Não			R\$405,00	(1)	23,06
Indústria	T0000117/2022	01/11/2022 - 31/10/2023	R\$1.307,25	6,46%	R\$207,00	(1)	15,83	Não			Não		
Média			R\$1.555,08	6,80%	R\$355,88			R\$20,98			R\$191,72		

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios						
		Plano de saúde	Plano odontológico	Lanches (na empresa)	Auxílio-morte/funeral	Auxílio/convênio farmácia	Seguro de vida [e acidentes pessoais]	Auxílio-creche [ou creche]
Comércio	AL000233/2022	Facultativo	Não	Não	Sim, R\$550,00	Não	Não	Não
Outro	CE001013/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	DF000668/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$2.800,00	Não	Não	Não
Outro	DF000699/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Sim, R\$2.191,50	Não	Não	Sim, R\$219,15 mensais
Comércio	DF000703/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.442,53	Não	Não	Não
Serviços	GO000805/2022	Não	Sim (3)	Não	Não	Não	Sim	Não
Indústria	MG003676/2022	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não
Comércio	MS000323/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Não
Indústria	PA000862/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	PA000889/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$4.209,36	Não	Sim	Não
Indústria	PB000484/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Outro	PE001190/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	PE001199/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.325,96	Não	Sim	Não
Indústria	PE001201/2022	Sim (1)	Sim (1)	Não	Sim, R\$5.038,53	Não	Sim	Sim, R\$74,21 mensais
Indústria	PE001207/2022	Sim (1)	Sim (1)	Não	Sim, R\$5.038,53	Não	Sim	Sim, R\$74,21 mensais
Indústria	PE001213/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.938,67	Não	Não	Sim, R\$206,60 mensais
Outro	PR003304/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim, R\$244,80 mensais
Indústria	PR003334/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$5.490,00	Não	Não	Não
Comércio	RJ002609/2022	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não
Indústria	RN000351/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Facultativo
Indústria	RN000361/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
Indústria	RS004137/2022	Facultativo	Não	Não	Sim, R\$1.767,00	Facultativo	Não	Não
Comércio	RS004148/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004153/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$164,02
Comércio	RS004162/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004163/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004164/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004165/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004166/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004167/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004168/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004171/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$160,40
Comércio	RS004178/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$160,40
Indústria	RS004183/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.705,00	Não	Não	Não
Comércio	RS004186/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$164,60
Comércio	RS004188/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$152,84
Comércio	RS004189/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios						
		Plano de saúde	Plano odontológico	Lanches (na empresa)	Auxílio-morte/funeral	Auxílio/convênio farmácia	Seguro de vida [e acidentes pessoais]	Auxílio-creche [ou creche]
Comércio	RS004192/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Sim, R\$3.494,30	Não	Não	Sim, R\$174,71
Comércio	RS004205/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004206/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RS004217/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Sim, R\$1.625,80	Não	Não	Não
Comércio	RS004227/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
Indústria	RS004236/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$9.372,00	Não	Não	Não
Indústria	RS004242/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$610,00	Não	Não	Não
Indústria	RS004244/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Sim, R\$1.658,04	Não	Não	Não
Comércio	RS004259/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim, R\$166,08
Comércio	RS004271/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim, R\$162,00
Comércio	RS004277/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$154,06
Comércio	RS004281/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$154,06
Comércio	RS004282/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$154,06
Comércio	RS004283/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$154,06
Comércio	RS004284/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$154,06
Comércio	RS004285/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$154,10
Comércio	RS004286/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$153,40
Comércio	RS004287/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$153,40
Comércio	RS004288/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$153,40
Comércio	RS004289/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$153,40
Comércio	RS004290/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$153,40
Comércio	RS004292/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$152,84
Comércio	RS004294/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$153,38
Comércio	RS004295/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$153,40
Comércio	RS004296/2022	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não	Sim, R\$169,46
Comércio	RS004297/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.636,00	Sim	Não	Sim, R\$121,20
Indústria	RS004318/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$9.372,00	Não	Não	Não
Comércio	RS004320/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	SC002655/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	SC002657/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.415,70	Não	Não	Não
Serviços	SC002700/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	SP011011/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.756,60	Não	Sim	Sim, R\$702,64
Indústria	T0000117/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$2.614,50	Não	Não	Não

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios		Comissão de Conciliação Prévia [ou Núcleo Intersindical]	Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas	Observação
		Auxílio-educação/escolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)			
Comércio	AL000233/2022	Não	Não	Sim	Não	
Outro	CE001013/2022	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre utilização de EPI, multifuncionalidade nas atividades portuárias e atendimento de situações de emergência.
Indústria	DF000668/2022	Não	Não	Facultativo	Não	
Outro	DF000699/2022	Não	Facultativo	Não	Não	
Comércio	DF000703/2022	Não	Não	Sim	Sim	
Serviços	GO000805/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	MG003676/2022	Não	Facultativo	Sim	Não	
Comércio	MS000323/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PA000862/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PA000889/2022	Não	Facultativo	Não	Não	
Indústria	PB000484/2022	Não	Não	Sim	Não	
Outro	PE001190/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PE001199/2022	Não	Facultativo	Não	Não	
Indústria	PE001201/2022	Sim	Sim	Não	Não	
Indústria	PE001207/2022	Sim	Sim	Não	Não	
Indústria	PE001213/2022	Não	Não	Não	Não	
Outro	PR003304/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PR003334/2022	Facultativo	Não	Facultativo	Não	
Comércio	RJ002609/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RN000351/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RN000361/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS004137/2022	Sim	Sim	Não	Não	
Comércio	RS004148/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004153/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004162/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004163/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004164/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004165/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004166/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004167/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004168/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004171/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004178/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS004183/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004186/2022	Não	Não	Não	Não	

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios		Comissão de Conciliação Prévia [ou Núcleo Intersindical]	Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas	Observação
		Auxílio-educação/escolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)			
Comércio	RS004188/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004189/2022	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre datas e horários de funcionamento do comércio, além de outras previsões.
Comércio	RS004192/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004205/2022	Não	Não	Não	Não	Quanto ao benefício cesta básica, o instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado aos trabalhadores que não tenham autorizado desconto de contribuição para o sindical laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação.
Comércio	RS004206/2022	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre trabalho nos dias feriados, além de outras previsões.
Indústria	RS004217/2022	Sim	Não	Não	Não	
Comércio	RS004227/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS004236/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS004242/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS004244/2022	Sim	Não	Não	Não	
Comércio	RS004259/2022	Não	Facultativo	Não	Não	
Comércio	RS004271/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004277/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004281/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004282/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004283/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004284/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004285/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004286/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004287/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004288/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004289/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004290/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004292/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004294/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004295/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004296/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004297/2022	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS004318/2022	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004320/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SC002655/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SC002657/2022	Sim	Não	Não	Não	
Serviços	SC002700/2022	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SP011011/2022	Não	Sim	Não	Não	
Indústria	T0000117/2022	Não	Não	Não	Não	

20 – Informações complementares - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:

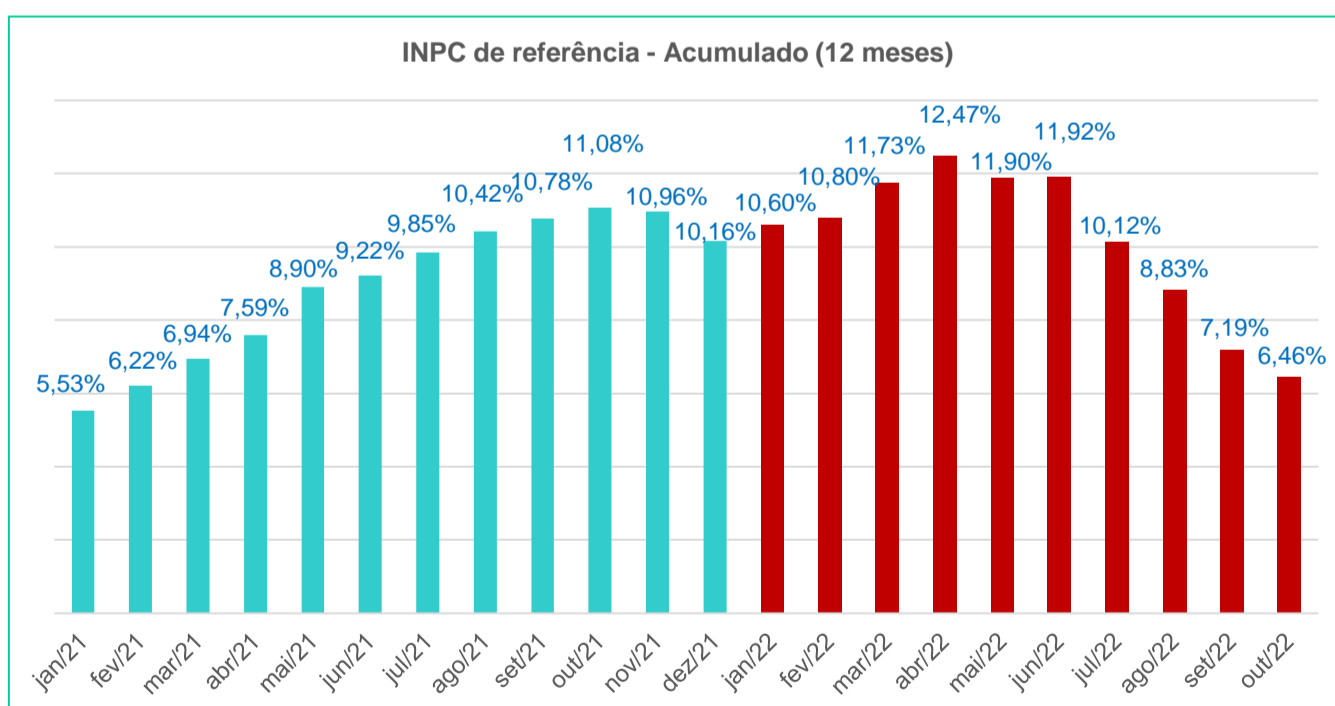
▪ **Tabela INPC 2022:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,67	0,67	10,60
Fev	1,00	1,68	10,80
Mar	1,71	3,42	11,73
Abr	1,04	4,49	12,47
Mai	0,45	4,96	11,90
Jun	0,62	5,61	11,92
Jul	-0,60	4,98	10,12
Ago	-0,31	4,65	8,83
Set	-0,32	4,32	7,19
Out	0,47	4,81	6,46

▪ **Tabela INPC 2021:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,27	0,27	5,53
Fev	0,82	1,09	6,22

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Mar	0,86	1,96	6,94
Abr	0,38	2,35	7,59
Mai	0,96	3,33	8,90
Jun	0,60	3,95	9,22
Jul	1,02	5,01	9,85
Ago	0,88	5,94	10,42
Set	1,20	7,21	10,78
Out	1,16	8,45	11,08
Nov	0,84	9,36	10,96
Dez	0,73	10,16	10,16

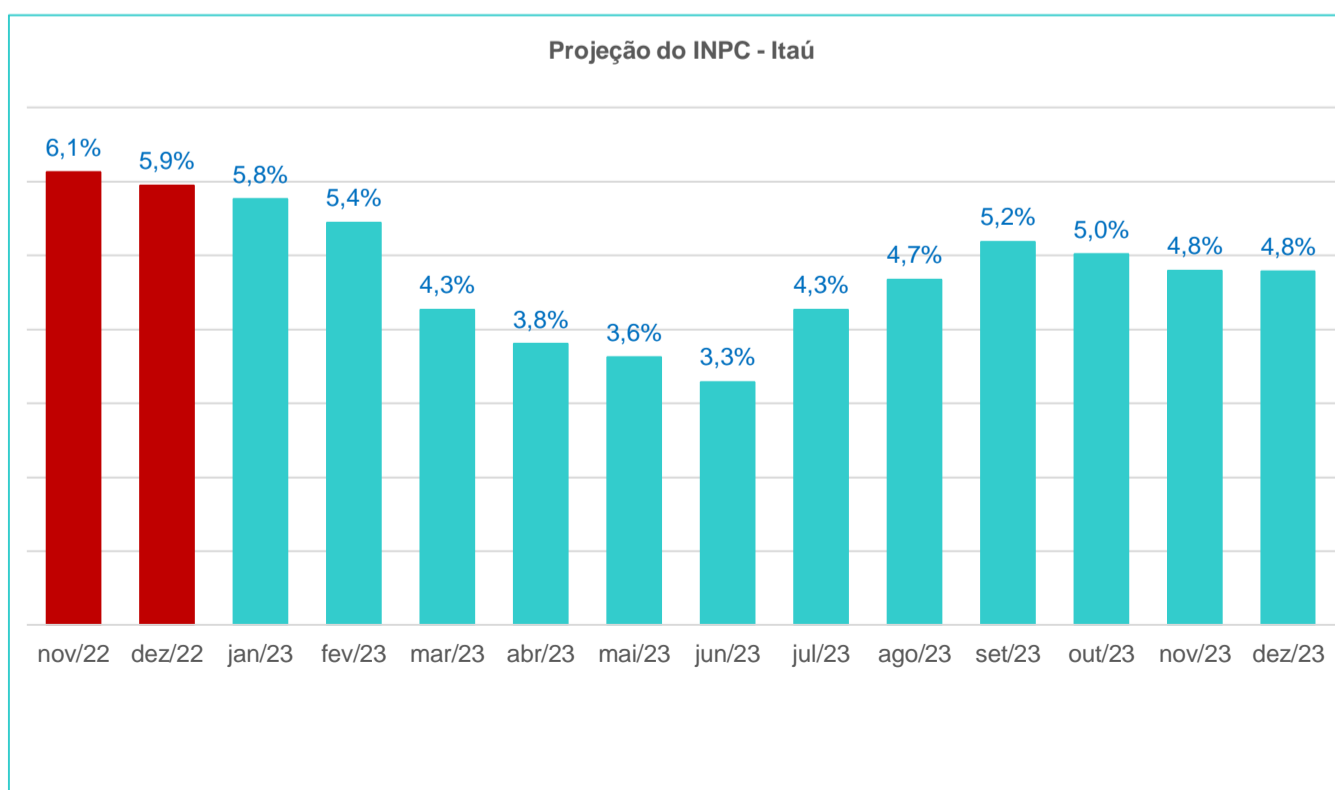


Observação

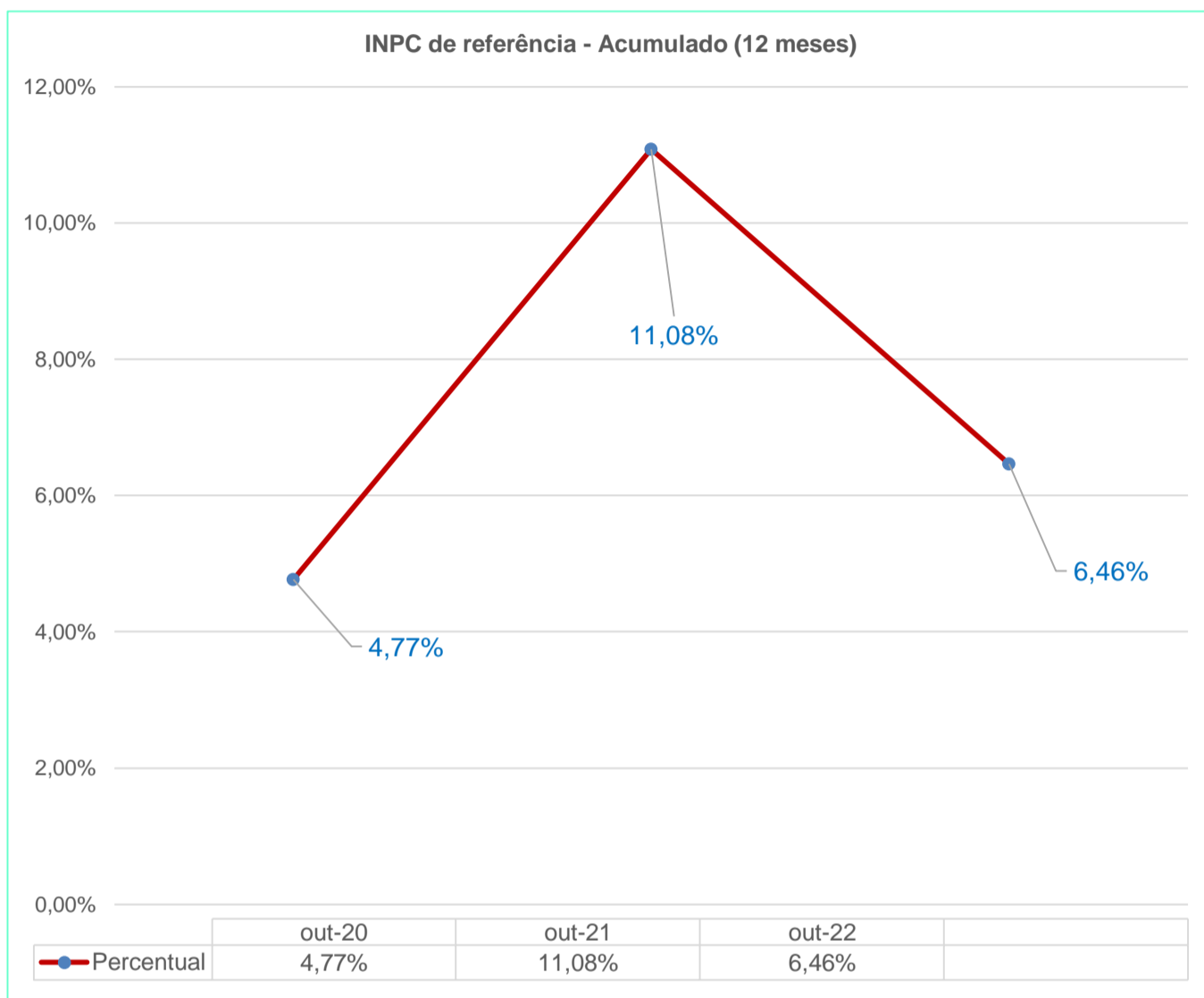
O mês indicado no quadro acima é o da data-base, e o percentual se refere à inflação acumulada até o mês anterior, que normalmente é utilizado como referência nas negociações coletivas.

- **Projeção do INPC para as próximas datas base segundo estimativa do Banco Itaú ([tabela](#) divulgada em 30/11/2022):**

Ano	Mês	% ao ano
2022	Novembro	6,1%
2022	Dezembro	5,9%
2023	Janeiro	5,8%
2023	Fevereiro	5,4%
2023	Março	4,3%
2023	Abril	3,8%
2023	Mai	3,6%
2023	Junho	3,3%
2023	Julho	4,3%
2023	Agosto	4,7%
2023	Setembro	5,2%
2023	Outubro	5,0%
2023	Novembro	4,8%
2023	Dezembro	4,8%



- Quadro comparativo entre os três últimos resultados do INPC, acumulado nos doze meses, em relação aos meses de outubro de 2020, 2021 e 2022:



Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho